



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME: ADEMIR SOARES GUIMARÃES

DATA ADM. 03.06.91

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO	FEMA
---------	------

MÊS DE GOZO

[illegible]

-PROCESSO Nº 1.501/94 de 30.09/94, o servidor Requereu 06 (seis) meses de Licença Prêmio ref. ao período de 72/82*

- EM 01.09.1994 o servidor percebeu na Folha de Pagamento 01 (um) mês de Licença Prêmio REMUNERADA

-Em OUTUBRO/94 o servidor percebeu mais 01 (um) mês de sua Licença Prêmio na Folha de Pagamento, portanto ficando 04 (quatro) meses de Licença Prêmio do Proc. nº 1.501/94 para outra data .

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RECON

03

SINDICATO MOTORISTA?

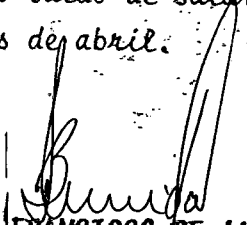
Comunicação Interna

DE	DIRETORIA <i>Inde Certo (Retornar na Folha)</i>	DATA	19.05.95
PARA	ADEMIR SOARES GUIMARAES	Nº DA C.I.	Circular 01/95
ASSUNTO	Comunicação (FAZ)		
Prezado(a) Sr.(a), Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e cumprindo determinação governamental, vimos comunicá-lo de que, a partir desta data, V. SA está desligado da Companhia e dispensado das funções que exercia nesta Empresa. Informamo-lo, ainda, de que o saldo de salário a que faz jus, será contemplado na folha correspondente ao mês de abril. <i>Edegard Moquetra Borges</i> Atenciosamente, EDEGARD MOQUETRA BORGES - DIRETOR PRESIDENTE - <i>Benedito Francisco de Almeida</i> BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO -			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA EM	
EDEGARD E	ADEMIR SOARES GUIMARAES		

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

03

Comunicação Interna

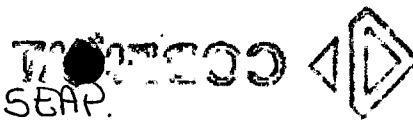
DE	DIRETORIA	DATA	19.05.95
PARA	ADEMIR SOARES GUIMARAES	Nº DA C.I.	Circular 01/95
ASSUNTO	Comunicação (FAZ)		
Prezado(a) Sr.(a), Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e cumprindo determinação governamental, vimos comunicá-lo de que, a partir desta data, V. SA está desligado da Companhia e dispensado das funções que exercia nesta Empresa. Informamô-lo, ainda, de que o saldo de salário a que faz jus, será contemplado na folha correspondente ao mês de abril. Atenciosamente,  EDEGARD ALMEIDA BORGES - DIRETOR PRESIDENTE -  BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO -			
ENVIADO POR	DESTINADO À	RECEBIDA EM	
	ADEMIR SOARES GUIMARAES		

**CODENAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE DIPR	DATA 11/06/91	
PARA DIAF	N.º DA C.J. 255/91	
ASSUNTO Solicitação (FAZ)		
Senhor Diretor: Pela presente, solicitamos de V. Sa providências para contratar ADEMIR SOARES GUIMARÃES, Agente Administrativo, Nível 18 , para ser lotado no Setor de Manutenção a partir de <u>03/06/91.</u> Atenciosamente JUAREZ TOLEDO PIZZA Diretor Presidente		
ENVIADO POR JUAREZ TOLEDO PIZZA	DESTINADO À RICARTE DE FREITAS JÚNIOR	RECEBIDA BM

30 JUN 91 00
00 07 MEMV JUVIS 30
000.00 01 AM 30 00 04



Do SEAP.

original obrigatório

Para conhecimento e pro-

CEA/DIAF

Presidência

18.06.91

vidências necessárias

Em 18/06/91

Ricarte

Ricarte de Freitas Junior

Diretor Adm. Financeiro

CODENAT

Vilazio de Arruda Pinto

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

— CODENAT —

A:
DRH
Para

providências
Em 18/06/91

Edwiges Miriam de Barros Provatti

cor. ena. org. CEA / DIAF

CODENAT

RECEBIDA

BM

DESTINADO A

ENCARREGADO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

(2)

Protocolo — 2.389/83	Assunto — Solicita reclassificação de salário.	
Data de Entrega — 25/05/83		
Processo — 2.307/83	Interessado ADEMIR SOARES GUIMARÃES.	
ANDAMENTO	DATA	RECIBOS
DIRETOR PRESIDENTE	25/05/83	Salva conta
AO D. A. F.	26/05/83	
D. A. E.	27/05/83	
	AO	PROTOCOLO

Esta parte acompanha o processo até o despacho final, quando será devolvido ao Protocolo para ser arquivado com a outra parte.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (2)
- CODEMAT -

Protocolo 2.057/83 Data de Entrega 20/05/83 Processo 2.058/83	Assunto - EXAMINAÇÃO EXPOSTAÇÃO DE MOTIVOS Interessado SETOR DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
ANDAMENTO	DATA	RECIBOS
AO DIRETOR PRESIDENTE Ao D.A.F. <i>Sio. adm. Geral</i>	10/05/83 10/05/83 13/05/83	<i>Walva Aub</i> <i>MA</i>

DEVOLVER AO PROTOCOLO

Esta parte acompanha o processo até o despacho final, quando será devolvido ao Protocolo para ser arquivado com a outra parte.

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

ADEMIR SOARES GUIMARAES

003817

MÉDICO

DATA

DR

10/09/93

MATERIAL

CAT

SANGUE

NP

HEMOGRAMA COMPLETO

	RESULTADO	VALOR NORMAL
** SERIE VERMELHA.:		
ERITROCITOS _____	4.680.000	4,000,000 A 6,200,000
HEMOGLOBINA _____	13.7	13.0 A 18.0 G/DL
HEMATOCRITO _____	38.0	38.0 A 50.0 %
V C M _____	82.0	82.0 A 92.0 UM3
H C M _____	29.0	27.0 A 31.0 PG
C H C M _____	36.0	32.0 A 36.0 G/DL
** SERIE BRANCA.:		
LEUCOCITOS _____	6.500	5,000 A 10,000
NEUROCITOS _____	0.0	0.0 %
NEUTROFILOS _____	0.0	0.0 %
BASTONETES _____	0.0	1.0 A 3.0 %
SEGMENTADOS _____	55.0	54.0 A 62.0 %
EOSINOCITOS _____	3.0	1.0 A 3.0 %
BASOCITOS _____	0.0	0.0 A 1.0 %
LINFOCITOS _____	40.0	25.0 A 33.0 %
ATÍPICOS _____	0.0	0.0 %
PLASMOCITOS _____	0.0	0.0 %
MONOCITOS _____	2.0	0.0 A 7.0 %

* OBSERVAÇÕES:


 MEDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

ADEMIR SOARES CUIMARAES

MÉDICO

003817

DATA

DR
MATERIAL

10/09/93

CAT

SANGUE

NP

B I O Q U I M I C A

	RESULTADO	VALOR NORMAL
GLICOSE.....	105.0	80.0 A 120.0 mg%
UREIA.....	23.0	21.0 A 42.0 mg%
VDRL.....	nao reagente	NAO REAGENTE


MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

ADEMIR SOARES GUIMARAES

003817

MÉDICO

DATA

DR

10/09/93

MATERIAL

CAT

SANGUE

NP

LIPIDOGRAMA COMPLETO

	RESULTADO	VALOR NORMAL
1. COLESTEROL TOTAL...	218	161-258 mg/dl
2. TRIGLICERIDES.....	65	69-218 mg/dl
3. VLDL-COLESTEROL....	13	
4. HDL-COLESTEROL.....	47	31-60 mg/dl
5. LDL-COLESTEROL.....	158	98-185 mg/dl
6. REL. COLEST. TOTAL/HDL-COLEST.	4.64	ate 4.97
7. REL. LDL-COLEST./HDL-COLEST.	3.36	ate 3.55

OBSERVAÇÕES :


MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

ADEMIR SOARES GUTMARAES

003817

MÉDICO

DATA

DR

10/09/93

MATERIAL

CAT

URINA

NP

ROTINA DE URINA (EAS)

VOLUME : 0 DENSIDADE : 1.025 PH :5.0

ELEMENTOS ANORMAIS.:

ALBUMINA.....ausente

GLICOSE.....ausente

ACETONA.....ausente

BILIRRUBINA.....ausente

URUBILINOGENIO...normal

NITRITO.....ausente

SEDIMENTOS.:

LEUCOCITOS...02 por campo

HEMACIAS.....ausente

CILINDROS....ausente

CRISTAIS.....ausente

CELULAS EPITELIAIS.....presente

OBSERVACOES :

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

~~ADEMIR SOARES GUTMARAES~~

MÉDICO

003817

DATA

~~DR~~

10/09/93

MATERIAL

CAT

~~FEZES~~

NP

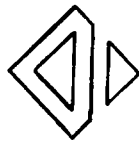
PARASITOLOGICO

PROTOZOOSCOPIA.: negativo

OVELMINTOSCOPIA.: ovos de *Trichuris trichiura*

OBSERVAÇÕES:


MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Empregado

N.º de Ordem 2.703

Nome do Empregado: ADEMIR SOARES GUIMARÃES

Residência: Rua das Laranjeiras nº 68 Telefone: Bairro Jard. Guanabara



Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade anos, Data de Nascimento 20 / 10 / 50 lugar
do nascimento CUIABÁ MT

Estado Civil Casado Nacionalidade BRAS.

Filiação { Pai ALTAMIRO SOARES GUIMARÃES Nacion. BRAS.
Mãe ANA SOARES GUIMARÃES Nacion. BRAS.

Beneficiários ESPOSA E FILHOS

N.º da Cart. Prof. 82.709 Série 182ª

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
Certificado

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. N.º

Carteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 03.06.91

Remuneração 87.155,32

Forma de Pagamento MENSAL

Cargo que ocupa AGENTE ADM. Nível-18

Horário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 03 de JUNHO de 19 91

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de de 19

Polegar Direito

4. ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme CI Nº255/91DIPR, o servidor foi contratado para prestar seus serviços no Setor de Manutenção a partir de 03.06.91.

Conforme Of. GPC/ nº 427/91, de 19.08.91, comunico que o servidor encontra-se a disposição do GPC, a partir de 21.08.91, com ônus para esta Companhia.

Conforme Processo nº 2.367/91o servidor terá direito à 4% a mais no seu adicional, a partir de setembro/91.

Conforme Proc. nº 3.906/91, o servidor solicitou a Elevação de Nível mais o mesmo foi Indeferido, conforme aparecer do DJU. em 27.11.91...

A partir de maio o nível 18, passou a perceber R\$ 20.377,834

conf. Res. nº 16/93.

A partir de 1º Julho/93, o servidor passou a perceber o salário de R\$ 28.622.502,00, cf. Res. 21/93.

A partir de 1º Agosto/93, o servidor passou a perceber o salário de R\$ 34.135,19, cf. Res. 23/93.

Con. Proc. nº 3.441/93 de 15/10/93 e Of. D1900/93, colocou a disposição da FEMA o referido servidor c/ônus p/esta Cia, a partir de 18/10/93.

*Conforme ofício nº 00165/95 de 09 de fevereiro de 1995 o servidor foi a disposição da SEPLAN, com ônus para esta Cia, pois o mesmo encontrava-se a disposição do FEMA.

- Conforme Resolução 26/93 de 01.09.93 N-18 passou a perceber ao salário de R\$ 59.256,00

- Conforme Resolução 29/93 de 01.10.93 N-18 passou a perceber ao salário de R\$ 74.171,00

- Conforme Resolução nº 31/93 de 01.11.93 N 18 passou a perceber ao salário de R\$ 92.654,00

*Conf. Res. nº 32/93, de 1º/12/93, servidor passou a perceber salário no valor de R\$ 115.716,00 N-18.

*Conf. Of. 014/94/Sindpd-MT e Prot. nº 0290/94, enc. anexo autotitulação p/desconto em fl. pagts a favor do Sindpd/Mt, desc. salário base do servidor no pagte Jan./94.

- Conforme Resolução do mes de Janeiro/94, N-18 passou a perceber ao salário de R\$ 202.831,00

- Conf. Resolução 03/94 de 01.02.94 N-18 passou a perceber ao sal. de R\$ 264.187,00

*Por força do disposto no Artigo 21, inciso I e § 2º do inciso II, da Medida Provisória nº 457, de 29/03/94, os salários foram fixados em URV, com os valores constantes da Resolução nº 04/94-CODEMAT

*Conf. Res. nº 04/94, o servidor N-18, passa a perceber a partir de 1º/03/94 a URV, no valor de 399,67

- Conf. Res. 09/94, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.880 de 27.05.94 o salário foi fixados em reais.

-Conf. Res. 09/94 N-18 passou a perceber ao salário de R\$ 417,19 em reais (01.07.94).



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4 - ANOTAÇÕES

[illegible]

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

-Cf. CI Circular nº 01/95 da Diretoria, comunicando o desligamento do Servidor desta Cia, tendo em vista o disposto no Art.37, Inciso II, da Constituição Federal.

O Sindicado dos Motoristas encaminha Of/SIMOMAT 078/95 de 23.05.95 na qual solicita que o nome do servidor seja retirada da lista de dispensados, por fazer parte da referida Diretoria, tendo sido a solicitação Indeferida conf. Parecer nº 138/PA/95 da Procuradoria Geral do Estado e Despacho do Diretor Administrativo desta Cia.

Conf. Proc. 239/96 de 12.02.96, solicita autorizar o setor de pessoal fornecer uma cópia da Ata de eleição e posse, referente ao servidor que se encontra arquivado no setor.

AT
PA. JAS-CPA

25 MAI 14 00 00 002389

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 2.389/83
Nº PROCESSO: 2.307/83
DATA 25 / 05 / 83
VENC. / /

INTERESSADO: ADEMIR SOARES GUIMARÃES

A-2

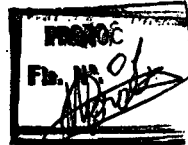
ASSUNTO: SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO DE SALÁRIO



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá, 04 de maio de 1983

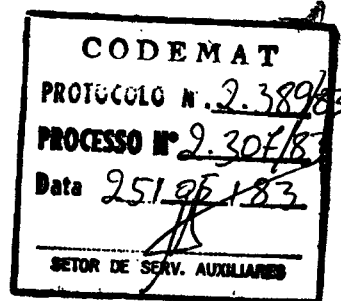


AO : ILMº SR.

DR. MOURO CID NUNES DA CUNHA

DD. PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A



Senhor Presidente:

Valho-me deste expediente, para expor o seguinte:

Considerando o tempo de serviço prestado junto a Companhia, sempre procurando dar tudo em prol do bom andamento do serviço, sendo assim sempre conciente das minhas obrigações.

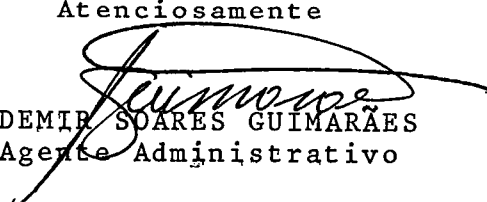
Considerando o agraciamento com honraria pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, conforme fotocópia dos Diários Oficiais de 03 e 25 de fevereiro do corrente ano em anexo.

Diante do exposto venho solicitar de V.Sa interceder junto aos demais Diretores desta conceituada Empresa para verificar a viabilidade de conceder-me a reclassificação de salário.

Certo de ser atendido com a compreensão desta Diretoria no sentido de ser reclassificado do nível 14 para 18, contando para isso com o alto espírito empreendedor de V. Sa.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente


ADEMIR SOARES GUIMARÃES
Agente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO XCI — CUIABÁ — SEXTA FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1.983. — Nº 18.760

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.319 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.983

Outorga a medalha de "Serviços Relevantes prestados à Administração", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.291, de 03 de fevereiro de 1.983,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida às personalidades abaixo relacionadas a medalha de "Serviços Relevantes Prestados à Administração", instituída pelo Decreto nº 2.291, de 03 de fevereiro de 1.983, por sua relevante contribuição para o progresso da estruturação e do funcionamento da Secretaria de Estado de Administração, bem como, para o aprimoramento de seus serviços:

- 01 - José Teófilo Rondon
- 02 - Raul Catunda Neto
- 03 - Antônio César Soares da Silva
- 04 - José Corrêa de Almeida Lobo
- 05 - Ilda Ferreira de Magalhães
- 06 - Tello Auler
- 07 - Ivone Bussiki Culabano
- 08 - Fioravante Leopoldo Fortunato
- 09 - Regina Daubian Costa
- 10 - Rubens da Cruz Pereira
- 11 - Acy Castillon Ferreira
- 12 - Margareth Regina Borges
- 13 - Nivaldo de Araújo
- 14 - Elizabeth de Arruda Pinto Nunes
- 15 - Mário da Mata
- 16 - Haroldo Alves Campos
- 17 - Luzia Takaco Ueta
- 18 - Ademir Soares Guimarães
- 19 - Wilson Evangelista de Souza
- 20 - Waldemir José Miranda Fonseca
- 21 - Maria Amélia Santos da Silva
- 22 - Eliana Terezinha Camargo de Moraes
- 23 - Odair Xavier de Lima
- 24 - Abdala Mansur Bumlai Sobrinho
- 25 - Elba Bezerra Granja
- 26 - José Adriano de Moraes
- 27 - Helena Maria Paes de Barros Arguello
- 28 - Clélio Nogueira Cunha
- 29 - Alton de Almeida Fava
- 30 - Wilmar Falcão Granja
- 31 - Cláudio José Kraus
- 32 - Loaci Argemira Cavalcanti
- 33 - Eduardo Tomio Iwashita
- 34 - Alice Tocantins Souza Matos
- 35 - José Gonçalo dos Santos
- 36 - Ena Maria de Almeida
- 37 - Hildeberto Forte Daltro
- 38 - Paulo Elizeu Yule
- 39 - Guaraciaba Di Glíacomo
- 40 - Maria José Botelho Santiago

- 41 - Vera Iolanda Randazzo
- 42 - Ademar Passos Veiga
- 43 - Alfredo de Araújo Granja Filho
- 44 - Edival Falcão Pereira
- 45 - Antonio Edilson Manosso
- 46 - Ivo Olavarria de Melo
- 47 - Ana Celeste Lima de Castro
- 48 - Isaias Camacho Barros
- 49 - Ademir Natal Fontoura de Carvalho
- 50 - Alice Regina Fontes Von Kirichenheim

Art. 2º — O Secretário de Administração baixará, também em comemoração ao magno evento Portarias concedendo "Diploma do Mérito Administrativo", a outras personalidades do setor público ou do privado, que tenham igualmente trabalhado em prol da definitiva implantação e afirmação da mencionada Secretaria.

Art. 3º — Aos servidores públicos em atividade, distinguidos com o referido "Diploma", serão asseguradas as mesmas vantagens constantes do artigo 3º do Decreto nº 2.291, de 03 de fevereiro de 1.983.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 1983, 162ª da Independência e 95ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

DECRETO Nº 2.321 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Mato Grosso, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 456 de 19 de maio de 1980,

RESOLVE:

Admitir no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Mato Grosso, no Grau de Comendador, o Excelentíssimo Senhor Doutor GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 1983, 162ª da Independência e 95ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA

DECRETO Nº 2.322 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Mato Grosso, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 456 de 19 de maio de 1.980,

RESOLVE:

Admitir no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Mato Grosso, no Grau de Comendador, o Excelentíssimo Senhor Doutor AIRTON DOS REIS.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 1983, 162ª da Independência e 95ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA

PROTUBAL
Fla. 03
11/12/82

DECRETO Nº 2291 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983

Institui a medalha de "Serviços Relevantes Prestados à Administração", em comemoração aos 10 (dez) anos de criação e instalação da Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Administração emitirá, em celebração aos dez (10) anos de sua criação e instalação, cinquenta (50) medalhas retributivas aos "Serviços Relevantes Prestados à Administração", as quais serão outorgadas a personalidades que, nos setores público e particular, contribuíram para o progresso da estruturação e do funcionamento da mencionada Secretaria, bem como para o aprimoramento de seus serviços.

Art. 2º - O Poder Executivo, após receber sugestão da Secretaria de Administração, baixará, dentro de dez (10) dias, novo Decreto com a lista dos agraciados.

Art. 3º - Os funcionários Públicos, em atividade, designados com a honraria, terão o evento registrado em seus assentamentos, dele podendo fazer uso em concursos e provas de classificação de cargos e promoção, na forma que a legislação dispensa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 1983, 162º da Independência e 95º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

Segundo as Categorias Econômicas

(*) DECRETO Nº 2.203 de 21 de dezembro de 1 982, publicado no Diário Oficial de 22-12-82.

(CR\$ 1.000,00)

4700 - Secretaria de Administração - Entidades Supervisionadas
41 - Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
Receitas Correntes		4.596.494
Receitas de Contribuições	4.427.000	
Receitas Patrimonial	15.180	
Receitas de Serviços	150.030	
Outras Receitas Correntes	4.284	
TOTAL		4.596.494

Superavit do Orçamento Corrente		825.134
Receitas de Capital		125
Alienação de Bens	25	
Amortização de Empréstimos	100	
TOTAL		825.259

DESPESA	PARCIAL	TOTAL
Despesas Correntes		3.771.360
Despesas de Custeio	2.428.000	
Transferências Correntes	1.343.360	
Superavit		825.134

TOTAL		4.596.494
Despesas de Capital		625.000
Investimentos	525.000	
Inversões Financeiras	100.000	
Superavit		200.259
TOTAL		825.259

RESUMO	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	4.596.494	3.771.360
Receitas e Despesas de Capital	125	625.000
Reserva de Contingência	—	200.259

TOTAL GERAL 4 596.619 4.596.619
(*) — Reproduce-se por ter saído incorreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Ato de 28 de Janeiro do corrente ano, publicado no Diário Oficial da mesma data, para considerar ALZITA LEO ORMOND, Agente Administrativo, Classe "E", Referência "30" da Secretaria de Administração, à disposição da Empresa Matogrossense de Turismo — TURIMAT, pelo período de doze (12) meses, para prestar serviços ao Sistema Nacional de Emprego — SINE-MT; com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de Fevereiro de 1983
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
AIRTON DOS REIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear ENILDO OLIVEIRA LIMA, para exercer em Comissão, Símbolo SDEM, o cargo de Sub-Diretor da Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Cavalcanti Proença", desta Capital, jurisdicionada a DREC-01, de acordo com os Artigos 10 e 11 da Lei nº 4.539 de 20.12.82, tendo em vista o que consta do processo protocolado na Secretaria de Educação e Cultura sob nº 1.956/83.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de Fevereiro de 1983
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
HELIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear MARIA DONIZETI ZANOVELO LIMA, para exercer em Comissão, Símbolo DEM, o cargo de Diretor da Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Cavalcanti Proença", desta Capital, jurisdicionada a DREC-01, de acordo com os Artigos 10 e 11 da Lei nº 4.539 de 20.12.82, tendo em vista o que consta do processo protocolado na Secretaria de Educação e Cultura sob nº 1.957/83.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de Fevereiro de 1983
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
HELIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar, a pedido, a partir de 07 de Janeiro do corrente ano, HERIBERTO HALLGRIM, do cargo de Professor Efetivo, Classe A, Nível 05, em regime de 22 (vinte e duas) horas semanais, com lotação na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Antonio Cesário de Figueiredo Neto", desta Capital — DREC-01, tendo em vista o que consta do processo protocolado na Secretaria de Educação e Cultura sob nº 1.568/83.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de Fevereiro de 1983
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
HELIO PALMA DE ARRUDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 1.237/82, do Quartel do Comando Geral resolve conceder reforma por incapacidade física de acordo com os artigos 93, 94 item II, 96 item IV, 97, 98 § 2º let. a "b" da Lei nº 3.540, de 28 de Junho de 1.974 (ESTATUTO DA PMMT), ao 3º Sgt. PM. ANTONIO CASSIANO DE MORAES, da Polícia Militar do Estado, com os proventos a que faz jus, observados os artigos 90, 91, 96 item I e II da Lei nº 3.541 de 03 de Julho de 1.974, artigo 3º § único da Lei nº 2.627 de 27 de Julho de 1966.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de Fevereiro de 1983
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 000214/83, do Gabinete do Governador, resolve autorizar até 31.12.83, a permanência da servidora da CODEMAT, Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Srª. CELESTINA BOTELHO DE FIGUEIREDO, à disposição da Justiça Eleitoral de Alto Garças, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de Fevereiro de 1983
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 2.307/83 DE 25.10.83
INTERESSADO (A): ADEMIR SOARES GUIMARÃES

ASSUNTO: SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO DE SALÁRIO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO S.A.F. para análise

Div. adm. Geral
p/ informar sobre a vida funcional do
interessado.

Em 27/5/83

Ao Setor de Pessoal
Para Informar.

Cuiabá 27/5/83

Antonio Carlos Storti da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

À DIV. DE ADM. GERAL

Ref: ADEMIR SOARES GUIMARÃES. À partir de 06.12.72

Cargo: Agente Administrativo : Nível: 14

R\$ 127.391,00 - Lotação: SETOR DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE;

O referido servidor pertence ao quadro da CODEMAT.

Em 30.05.83.



- CODEMAT -

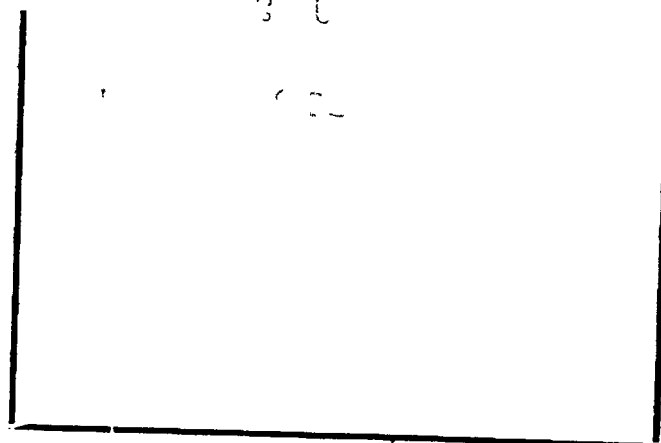
Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

AO DIR. ADM. E FINANCEIRO
Face as informações do setor

Submetemos à
apreciação de V.Sª

Cuiabá 30/5/83

Antonio Carlos Storti da Cunha
Chefe da Divisão de ADM. Geral



Nº PROTOCOLO: 2.097/83

Nº PROCESSO: 2.039/83

DATA 10 / 05 / 83

VENC. / /

INTERESSADO: SETOR DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

ASSUNTO: ENCAMINHA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



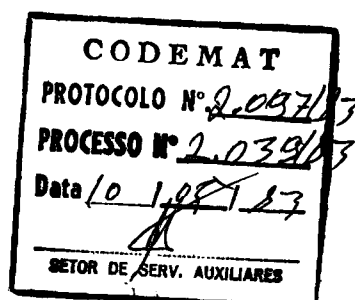
C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

IIImº Sr.

Dr. Mauro Cid Nunes da Cunha

MD. Diretor Presidente da CODEMAT



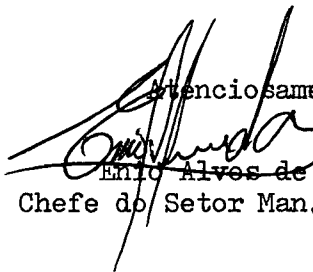
Senhor Presidente

Permita-me a liberdade de dirigir-me a V.Sª., para expor e a final pedir o seguinte: Existe neste Setor de Manutenção e Transportes, o servidor ADALBERTO GONÇALVES PIRES, que aos meus primeiros contactos com o mesmo levou-me a concluir que se trata de uma pessoa bastante / idônea, capaz e dedicada as atividades do Setor, possuindo inclusive curso de Telex.

Em conversa com outros servidores, subordinados e superiores desta Empresa, todos foram unânimes em reforçar as minhas conclusões chegando a afirmar que o servidor em tela foi o braço direito do Chefe de Manutenção e Transportes, que nos antecedeu.

Assim sendo, visando melhor desenvolvimento / do Setor e da própria Empresa, gostaria de propor a V.Sª., e aos demais Diretores que o servidor acima citado permanecesse neste mesmo Orgão, para nos emprestar a sua valiosa colaboração e que o seu nível fosse elevado para 16.

Na certeza da sua aqueiscência e especial / atenção, subscrevo-me.

Atenciosamente

Emílio Alves de Arruda
Chefe do Setor Man. Transportes



C O D E M A T

PROTOCOLO

Fls. Nº 09

ANEXO AO PROCESSO N.º 9.039/83 DE 10 1 05 183

INTERESSADO (A): SETOR DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES.

ASSUNTO: ENCAMINHA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO D.A.F. para estudo

Dir. adm. geral
pp posterior estudos
Em 11/5/83
Boumy

26 31
COMPANHIA DE CFA
29 JUN 09 03 003444
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.444/83

N.º PROCESSO: 3.309/83

DATA 29 / 06 / 83

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

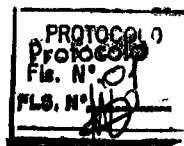
ASSUNTO: SOLICITA O REAJUSTE SALARIAL DO SERVIDOR ADEMIR SOARES GUIMARÃES, CONFORME OFÍCIO Nº 739/83.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO Nº 739/83-SAD

Cuiabá, 20 de junho de 1.983

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. <u>3.444/83</u>
PROCESSO Nº <u>3.309/83</u>
Data <u>29/06/83</u>
SECTOR DE SERV. AUXILIARES

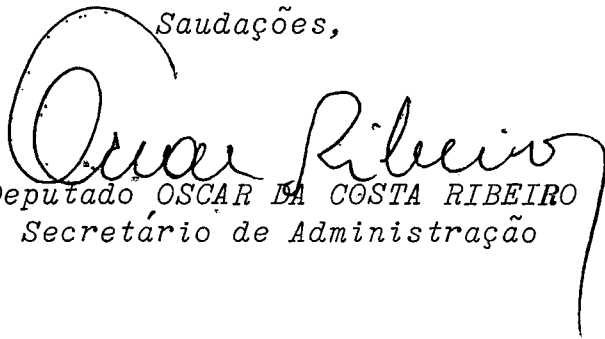
Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do expediente nº 00475 'datado de 08.06.83, da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, colocando o servidor ADEMIR SOARES GUIMARÃES, para prestar serviços nesta Secretaria de Administração, com ônus para o Órgão de origem.

Agradecendo a atenção de Vossa Senhoria, solicitamos o enquadramento de salário do mesmo, para o nível 21 (vinte e um), condizente com a função que desempenhará nesta Secretaria.

Certo de ser atendido, aproveitamos para renovar as nossas mais elevadas estimas e consideração.

Saudações,


Deputado OSCAR DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração

Ilmº. Sr.

Dr. MAURO CID NUNES DA CUNHA

MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A



C O D E M A T

PROTOCOLO
Fls. N°. 03
[Signature]

ANEXO AO PROCESSO N.º 3..309/83 DE 29 / 06 / 83

INTERESSADO (A): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: SOLICITA O REAJUSTE SALARIAL DO SERVIDOR ADENIR SOARES GUIMARÃES, CONFORME OFÍCIO Nº 739/83.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*Jo DAF para
aguardar
Em 29/06/83*

*Dir. adm. Geral
p/ estudos
Em 29/06/83
*[Signature]**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(2)

C O D E M A T

Protocolo — 3.444/83	Assunto — Solicita o reajuste salarial do servidor Ademir Soares Guimarães, conf. of. 739/83.
Data de Entrega — 29/06/83	
Processo — 3.302/83	Interessado SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANDAMENTO	DATA RECIBOS
DIRETOR PRESIDENTE	29/06/83
AO DAF	30/06/83
D. A. G.	01/07/83
	Devolver ao

Esta parte acompanha o processo até o despacho final, quando será devolvido ao Protocolo para ser arquivado com a outra parte.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RASCUNHO

← 321 - 6752 - Acelerix →

322 - 6730 -

FICHA FINANCEIRA

10/07/84 1060/EST.

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
01/07/84	985.192		

Nome: ADEMIR SOARES GUIMARAES
Profissão:
Cargo: AG. ADMINISTRATIVO
Exercício: 1.984
Lotação: ~~PR-SERVIÇO~~ = ~~ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO~~

Data da Admissão: 06.12.72
Classe:
Nível: 30.
N. Dep. Econ. Imp. Renda 4
N. Dep. Econ. Sal. Família 3

Grupo Nº
Dep.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Matrícula Nº

LÍQUIDO A RECEBER		Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTALS
1653.553	839 896	804446	782.665						121.211
PROVENTOS									
GERAIS		Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTALS
Salários			985.192		985.192	985.192	985.192	985.192	
Gratificações									
Representação									
Horas Extras									
Diárias									
Férias			985.192						
Sub-Total			197.038		1.519	985.19	985.19	985.19	
Salário Família			98.154		14.37	14.37	94.984	24	
Ajuda de Custo									
13º Salário									
TOTAL DOS PROVENTOS			9196.577		1042.582	1098.881	1062.095	11.795	
CONSIGNAÇÕES		Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTALS
IPEMAT-Cont.		95	805.906	1	102.952	109.952	97.534	57	
IPEMAT-Dif.									
Cont. Sindical									
Seguros			89201		441.0	446.0	8028	8228	
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL									
IMP. RENDA									
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTALS
BEMAT S/A									
Adiantamentos									
F.A.S.C.									
A.A. CODEMAT			92181		453	1859	8378	838	
A.P.E.									
Imp. Renda Ret. Font			741480		515	2226	71110	13.615	
ASPEMAT			8000			1000	50.010	1	
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES					4352	134677	19530	45.720	
ANULAÇÃO PROVENTOS									

OBSERVAÇÕES DO 2.º SEMESTRE DE 19

ALUNO DE 93/84 CEF 361237100

CEI 1008174

41
1427/84



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS OU CREDITADOS E
RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE
CÉDULA C
MODELO 1

03 FONTE PAGADORA - PESSOA JURÍDICA
CARIMBO DO CGC OU REPRESENTAÇÃO TIPOGRÁFICA

01 N.º DOCUMENTO

02 ANO BASE

04 FONTE PAGADORA - PESSOA FÍSICA

N.º CPF	CONTROLE
NOME	
ENDEREÇO	

--

05 BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS

NOME	N.º CPF	CONTROLE
ENDEREÇO		

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS

	VALOR - CR\$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CR\$
50/07/10	9,217,458 .00	.00
130 21/07/10	1,083,711 .00	.00
Adic -	921,748 .00	.00
ALUNO	361,237 .00	.00
	.00	.00
	.00	.00
	.00	.00
	.00	.00
TOTAL	11,584,194 .00	539,176 .00

07 DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR TRIMESTRE

TRIM	RENDIMENTOS - CR\$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CR\$	TRIM	RENDIMENTOS - CR\$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CR\$
1.º	1,645,458 .00	61,728 .00	3.º	3,872,824 .00	112,219 .00
2.º	1,991,521 .00	103,765 .00	4.º	4,334,811 .00	161,464 .00

08 DESCONTOS (DEDUÇÕES E ABATIMENTOS)

	VALOR - CR\$
FAPOs	937,135 .00
sef -	50,348 .00
LAC	50,862 .00
cont. sindical	16,620 .00
Adpendt	12,000 .00
	.00
	.00
	.00
TOTAL	1,071,965 .00

09 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

	VALOR - CR\$
J. Facultativo -	167,586 .00
	.00
	.00
	.00
TOTAL	.00

10 OBSERVAÇÕES:

--

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ACIMA

LOCAL	DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Outras Anotações

(Licenças, Imp. Sindical, Advertências, etc.)

Em 01/01/73, o seu salário foi reajustado para Cr\$ 613,00, Motorista, nível VI, conforme Portaria nº 42/72 desta Cia.

Em 01/10/73, foi aumentado em 25%, conforme Processo Protocolado sob nº 3665/73 de 26/09/73, ficando o seu salário em Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros)

De 30/01 a 28/02/74 encontrou-se sob licença médica conforme Comunicação de Resultado de exame médico, arquivado neste Setor.

Durante o período de 29/04/74 a 16/07/74 esteve de licença conforme o Resultado Médico do INPS, arquivado no setor.

Resultado do tratamento feito nesse período:

O segurado deve ser readaptado em outra função, a doença da que é portador é incompatível com a profissão de motorista.

Laudo Médico preenchido em 19/08/74 pelo Grupamento médico Pericial - Dr. Duilio Gomes da Silva

Alta recebida em 28-08-74

C O D E M A T

NOME: OBEIR SOARES GUIMARAES

RENDIMENTOS BRUTOS		NA FONTE
5.1 - Salário	452.333,00	
5.2 - 13º Salário	51.304,00	
5.3 - Horas Extras		
5.4 - Gratificação	128.189,00	
5.5 - Prêmio		
5.6 - Representação		
5.7 - Alimentação		
5.8 - Indenização <i>Novo</i>		
T O T A L		831.826,00

D E D U Ç Õ E S		
6.1 - IPENAT	45.509,00	
6.2 - IMPOSTO SINDICAL	909,00	
T O T A L		46.418,00

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA		
7.1 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		
7.2 - SEGURO	8.773,00	
7.3 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CODEMAT	13.923,00	
7.4 - A S P E M A T	1.578,00	
T O T A L		18.274,00

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS		
8.1 - DIÁRIAS	93.000,00	
8.2 - AJUDA DE CUSTO		
8.3 - SALÁRIO - FAMILIA	13.878,00	
T O T A L		106.878,00

FICHA FINANCEIRA

GRUPO Nº	
D E P.	
MATRÍCULA Nº	
Data da Admissão: 06.12.72	
Classe:	
Nível: 14	
N. Dep. Econ. Imp. Renda - 04 Cr\$ 12.000,00	
N. Dep. Econ. Sal. Família - 03 Cr\$ 720,00	

Nome: ADEMIR SOARES GUIMARAES	
Profissão:	
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II	
Exercício: 1.981	
Lotação: SETOR DE MAT.E PATRIMONIO- ADMINISTRATIVO	

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
01.07.80	18.420,00	4.914,00	F.G. 4
01/01/81	27.087,00	3.870,00	F.G. 4

1º SEMESTRE 19		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTAL
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$								
Salário Contribuição IPEMAT S/ Cr\$								
LÍQUIDO A RECEBER		46.609,00	34.957,00	34.957,00	34.957,00	34.957,00	34.957,00	
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTAL
Salários		27.087,00	27.087,00	27.087,00	27.087,00	27.087,00	27.087,00	
Gratificações		7.870,00	7.870,00	7.870,00	7.870,00	7.870,00	7.870,00	
Representação								
Horas Extras		11.652,00						
Diárias		8 ABONO DE FÉRIAS						
Sub - Total		46.609,00	34.957,00	34.957,00	34.957,00	34.957,00	34.957,00	
Salário Família		720,00	720,00	720,00	720,00	1.068,00	1.068,00	
Ajuda de Custo								
13º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS		47.329,00	35.677,00	35.677,00	35.677,00	36.025,00	36.025,00	
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTAL
IPEMAT-Cont.		2.797,00	2.797,00	2.797,00	2.796,00	2.797,00	2.797,00	
ASPEMAT		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Cont. Sindical				1.903,00				
Seguros		81,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		2.978,00	3.113,00	3.016,00	3.112,00	3.113,00	3.113,00	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTAL
BEMAT S/A	Cons.							
	Saldo							
Adiantamentos	Cons.		17.478,00				6.434,00	DEC/1.8
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
A.A. CODEMAT		144,00	1.144,00	1.714,00	699,00	1.194,00	404,00	
SUB TOTAL		144,00	18.622,00				6.838,00	
Imp. Rend. Ret. Font.		-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		144,00	18.622,00	1.714,00	699,00	1.194,00	6.838,00	
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								

I N S T R U Ç Õ E S

Este formulário será obrigatoriamente utilizado como comprovante dos rendimentos percebidos pelo declarante de imposto de renda.

Preenchimento do formulário:

1 — Ano base: ano em que os rendimentos foram pagos ou creditados.

2 — Destinado à aposição do carimbo padronizado das fontes pagadoras pessoa jurídica.

3 — Nome e endereço da fonte pagadora pessoa física.

4 — Nome, CPF e endereço completo do beneficiário dos rendimentos.

5 — Discriminação dos rendimentos do trabalho assalariado pagos ou creditados pela FONTE.

5.1 — Salários, ordenados, vencimentos, soldos, subsidios, honorários, adicionais, vantagens, extraordinários, suplementação abonos, bonificações, gorjetas, gratificações, 13.º salário, participações, interesses, percentagens, prêmios, cotas-partes em multas ou receitas, comissões, corretagens, vantagens por transferência de local de trabalho, verbas de representações, diárias e ajudas de custo (exceto as pagas pelos cofres públicos quando destinadas à indenização de despesas efetuadas com viagens e estadas fora de sede e transferência do declarante).

5.2 — Despesas ou encargos pagos em favor do empregado pelo empregador. Por exemplo: alugueis, contribuições e seguros de vida.

5.3 — Pensões civis e militares de qualquer natureza e proventos em geral. Exceto: pensões dos militares dos da FEB e proventos da aposentadoria ou reforma por tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave, doença de Parkinson e outras que a lei especificar.

5.4 — Remuneração pela prestação de serviços: caixeiros-viajantes, trabalhadores avulsos que prestem serviços a diversas empresas, agrupados ou não em sindicatos, por exemplo: estivadores, conferentes e assemblados.

5.5 — Remuneração de comerciantes e administradores: retiradas, "pro-labore", verba de representação, honorário dos diretores de firmas ou sociedades estrangeiras e dos titulares de firmas individuais, nos limites permitidos em lei. Honorários dos conselhos fiscais e de administração.

5.6 — Juros de mora e qualquer indenização pelo atraso no pagamento das remunerações classificáveis, na Cédula C.

6 — Deduções Cedulares:

— Discriminar as contribuições descontadas em folha para o IPASE, INPS, Sindicato etc. ...

7 — Abatimentos da Renda Bruta:

7.1 — Prêmios de Seguro Vida e/ou acidentes Pessoais descontados em folha;

7.2 — Pensão alimentícia descontada em folha etc. ...

8 — Discriminação dos rendimentos não tributáveis:

— "Diárias e ajudas de custo, pagas pelos cofres públicos; proventos de aposentadoria por cegueira, lepra, tuberculose ativa, cardiopatia grave, doença de Parkinson e outras especificadas em lei; proventos e penões provenientes de reforma ou falecimento de militar da FEB; indenização de despesas e desgastes físicos previstos em lei especial; salário-família, aviso-prévio, etc."

9 — Observação:

9.1 — Esclarecer se as despesas de viagem e estada do vendedor viajante são por conta dele ou da firma;

9.2 — Outros esclarecimentos que julgar necessários.

10 — Local, data e assinatura do responsável.

FICHA FINANCEIRA

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
10/07/81	39.737,00	11.567,00	FG-4

Nome: ADEMIR SOARES GUIMARÃES
Profissão: AG. ADM. - II
Cargo: AG. ADM. - II
Exercício: 1.981
Lotação: SETOR DE MAT. E PATRIMONIO=ADMINIST.

Data da Admissão: 06.12.72
Classe: 14
Nível: 14
N. Dep. Econ. Imp. Renda - 04 Cr\$
N. Dep. Econ. Sal. Família - 03 Cr\$ 1.537,00
GRUPO Nº DEP.
MATRÍCULA Nº

2º SEMESTRE 19											
LÍQUIDO A RECEBER											
PROVENTOS GERAIS											
SALÁRIOS											
GRATIFICAÇÕES											
HORAS EXTRAS											
DIÁRIAS											
Sub - Total											
Salário Família											
Ajuda de Custo											
13º Salário											
TOTAL DOS PROVENTOS											
CONSIGNAÇÕES											
IPEMAT-Cont.											
ASPEMAT											
Cont. Sindical											
Seguros											
SUB TOTAL DEDUTIVEL IMP. RENDA											
OUTRAS CONSIGNAÇÕES											
BEMAT S/A											
Adiantamentos											
Saldo											
Cons.											
A.A. CODEMAT											
SUB TOTAL											
Imp. Rend. Ret. Font.											
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES											
ANULAÇÃO DE PROVENTOS											
TOTA											
DEZ.	NOV.	OUT.	SET.	AGO.	JULH.	DEZ.	NOV.	OUT.	SET.	AGO.	JULH.
88.574,00	41.568,00	35.981,00	39.737,00	40.791,00	41.284,00	88.574,00	41.568,00	35.981,00	39.737,00	40.791,00	41.284,00
13/07/81	109,00	109,00	109,00	109,00	109,00	13/07/81	109,00	109,00	109,00	109,00	109,00

1-K2cine

Matricula no I.N.P.S.

III

N.º do I.N.P.S.

Data da cessação da relação de emprego 05/08/88

idões)

Data Entrega da Cerrido	Baixa	Visto da Fiscalização I.N.P.S.
06.12.72	17.05.85	
30.08.76	30.11.87	
26.05.80		

Alterado em 1^o de março de 1987 Cr\$ 68.40

Alterado em 30 de Janeiro de 1988 CR\$ 153,00

Alterado em 5.º de fevereiro de 1988 C\$380.00

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de 5º de março de 1988 Cr\$ 252 40

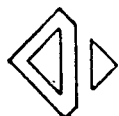
A partir de 30 de abril de 1988 C\$246 60

A partir de 1^o de ~~maio~~ de 19 88 c/s 295 90

A partir de Je de Kindo de 19 88 C.R. \$ 345.20

A partir de 1º de julho de 1988 Cr\$ 418,80

A partir de J. de 2000

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSONOME DO FUNCIONÁRIO : Ademir Soares GuimarãesFUNÇÃO : _____ DATA DE ADMISSÃO: 06/12/72LOTAÇÃO: 01.05.03.005AFASTAMENTO: 15 (quinze) diasPERÍODO: 10/11/87 a 25/11/87RETORNO: 25/11/87AFASTAMENTO: 10 (dez) diasPERÍODO: 06/06/88 a 15/06/88RETORNO: 16/06/88

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

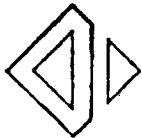
PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

(1)

TERMO DE RESPONSABILIDADEConcessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: ADEMIR SOARES GUIMARÃES

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE: R.G. 153.593.

NOME DO FILHO

DATA DE NASCIMENTO

BENEFICIÁRIO

Rodrigo Leventi Guimarães

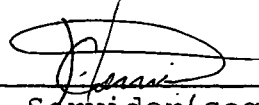
05/05/81

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- . ÓBITO DE FILHO;
- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (caso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 02.03.88


Servidor(segurado)

Aparição de		Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: ADEMIR SOARES GUMARÃES	Data da Emissão: 03 / 06 / 91		Grupo N.º
Set/91		+ 4%			Profissão: AGENTE ADMINISTRATIVO -	Classe:	Ser Cod.	4152
					Cargo:	Nível: 18	Matrícula N.º	
					Exercício: 1.991.			
					Lotação: ANEXO 208 B <i>Superdon</i>			
						N. Dep. Econ. Imp. Rend.	Cr\$	
						N. Dep. Econ. Sal. Família	Cr\$	

[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Descontar em fevereiro/81 o valor de R\$ 17.478,00, ref. a adiantamento pago em CI nº. 160/81

Descontar R\$ 24.446,00 em 6 parcelas de R\$ 3.500,00 e 1 parcela de R\$ 3.446,00 ref. adiantamento conforme recibo da Tesouraria nº 11.218, a partir de junho/81. A 2/81

Descontar de junho a dez.81, 06 parcelas de R\$ 2.934,00 e uma de R\$ 2.930,00 ref. adiantamento, conforme recibo nº 11.353 da Tesouraria.

Rescisão de contrato de trabalho

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053 / 0001 - 32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C.P.A

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.**
Endereço **PALACIO PAIAGUAS. CPA.**

Atividade **DESENVOLVIMENTO** CGC/MF nº **03 474 053 0001 32** Matrícula no IAPAS

Nome do empregado **ADEMIR SOARES GUIMARÃES.** Nº da CTPS **82.709** Série **182**

Registro nº _____ Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO** Admissão em **06 / 12 / 19 72**

Desligamento Em **05 / 08 / 88** Aviso Prévio Em **05 / 08 / 88** Declaração de Opção Em **06 / 12 / 88** Maior Remuneração Czs **140.293,00**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

F G T S.			
Indenização.....anos	Cz\$		
Aviso Prévio.....	Cz\$	140.293,00	
13º Salário..... 08/12	Cz\$	93.529,00	
Salário - Família.....	Cz\$	523,20	
...ias Vencidas.....	Cz\$		
Férias Proporcionais..... 09/12	Cz\$	105.220,00	
Prejuízo 14/65.....	Cz\$		
Prejuízo 20/66.....	Cz\$		
Saldo de Salários..... 05 dias.	Cz\$	23.382,00	
Lei Nº 6708/79, Art. 9º	Cz\$		
Salário mês de Julho/88	Cz\$	95.796,00	
Comissões.....	Cz\$		
Horas Extras.....	Cz\$		
Gratificação.....	Cz\$		
Ad. Periculosidade.....	Cz\$		
Ad. Insalubridade.....	Cz\$		
Ad. Noturno.....	Cz\$		
FGTS - Quitação.....	Cz\$		1.870,56
FGTS - mês anterior.....	Cz\$		7.663,68
FGTS - 13º Salário.....	Cz\$		7.482,32
Artigo 22.....	Cz\$		=
FGTS - 10% s/ Cz\$.....	Cz\$		1.701,66
FGTS - 10% s/ Cz\$.....	Cz\$		95.078,06
TOTAL BRUTO.....	Cz\$		572.539,48

DESCONTOS

Previdência.....	Cz\$	11.088,09	
Previdência 13º Salário.....	Cz\$	2.664,81	
Adiantamento I.R.F.....	Cz\$	3.751,00	
Farmácia Drogário.....	Cz\$	4.197,00	
Premi Consignação.....	Cz\$	7.089,68	
Total dos Descontos.:..	Cz\$		28.790,58
TOTAL LÍQUIDO.....	Cz\$		543.748,90

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cz\$ **543.748,90 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS E NOVENTA CENTAVOS).**

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Data **CUIABÁ-MT, 05 DE AGOSTO DE 1988**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias e últimos pagamentos, inclusive sobre o mês da rescisão, isto quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para movimentação da Conta Vinculada (AM);
- ☐ Pedido de Dispensa (se for);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Pagamento de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- ☐ Procuração;

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
Livro _____
Folha _____

Foi lido e assinado em _____, tendo a firma apresentada e comprovada do F.G.T.S. conforme Portaria nº 3000 de 11/11/68
P.R.T. - MT em **10 / 08 / 1988**

Placa do Trabalho

FIGURA FINANCEIRA

A PARTIR DE	VENÇ. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ADEMIR SOARES GUIMARAES		CLASSE:	DATA DA ADMISSÃO 06 / 12 / 72	
				PROFISSÃO:	SERV. CÓDIGO		MATRÍCULA Nº	
				CARGO: AGENTE ADM.		NÍVEL: 21		
				EXERCÍCIO: 1.987 - Setor Documentação		N. DEP. ECON. IMP. RENDA C-8 04		
				LOTAÇÃO: 2 PRESIDENCIA		N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA C-8 02		

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		9.172,00	-	12.842,00	15.110	15.409,00	18.491,00	22.189,00	22.189,00	23.582,00	25.068,00	27.769,00	30.333,00	22.732,92	250.000
GRATIFICAÇÃO															
REPRESENTAÇÃO															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIF. SALÁRIO			5.198,00												
DIÁRIAS															
FÉRIAS															
ADICIONAL 50%		9.172,00	3.595,76	3.595,76	4.314,80	4.314,80	5.137,41	6.293,20	6.293,20	6.602,96	7.044,64	7.775,60	8.493,24	9.099,60	
TRANSFERÊNCIA															
FOLHA															
ABONO PEC.															
AU. CUSTO															
13º SALÁRIO	50%														
SALÁRIO-FAMÍLIA		96,48	96,48	136,80	136,80	164,16	197,00	197,00	197,00	206,22	216,00	224,60	235,00	246,00	
TOTAL DOS PROVENT.		10.185,68	8.890,24	16.573,56	19.861,60	19.887,96	27.810,17	33.332,90	33.599,20	30.371,18	32.295,64	35.024,60	37.080,24		
1 APAS		958,44	791,44	1.320,83	1.873,86	1.873,86	2.623,25	3.313,59	3.698,21	3.867,57	3.047,57	3.554,96	3.982,52		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				428,03											
SEG. BOA VISTA		121,80		121,80	163,20	183,20	183,20	183,20	183,20	183,20	183,20	183,20	183,20		
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS		31,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	224,00	231,00		
IMPOSTO DE RENDA		473,00	371,00	765,00	1.151,36	1.161,00	1.365,00	1.932,00	1.934,00	1.409,00	1.581,00	2.013,06	2.456,00		
ASPEMAT		52	12,00	27,36	71,12	87,36	27,36	27,36	39,40	41,20	41,20	41,20	41,20		
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B. / A.S.C.															
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT		68,49		96,30	11,58	115,56	138,68	166,41	217,26	176,86	187,96	208,26	229,19		
13º SALÁRIO								350,00				4.000,00	5.962,05	9.944,84	
FOLHA														3.000,00	
TOTAL DOS DESCONT.		6112,132	92	3.059,32		3.460,88	4.657,49	6.112,56							

CODEMAT
ALACU PARAGUÁS - CPA
27 NOV 1987 005279
PROTOCOLO GERAL

RECLASSIFICAÇÃO 85

Nº PROTOCOLO: 6.279/87

Nº PROCESSO: 5.937/87

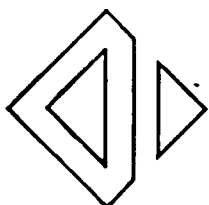
DATA 27 / 11 / 87

INTERESSADO

ADEMIR SOARES GUIMARÃES.

ASSUNTO

SOLICITA CONCEDER RECLASSIFICAÇÃO SALARIAL.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

GA
1152333+=
GA
1139285+
0804.1541

1139285CDSPF ER
*
652302CDMT ER

----- BANCOCIDADF SA -----

ENTRE COM SFU CODIGO F SENHA

0000/0000+

ENTRE COM CONSULTA

FGET/16/0515/01284/06+
BANCOCIDADF S/A

AG.- CUIABA

EXTRATO F.G.T.S.

EMPRESA - CIA DES ESTADO MT - CODEMAT C.G.C.- 003474053/0001-32
ENDERECO- PALACIO PAIAGUAS CPA CID.- CUIABA UF-MT

NOME- ADEMIR SOARES GUIMARAES

IDENT.SISTEMA- 16.0515.01284.06 UN-TR.-00000 ,CART./SFR.- 082709/182

CONTA OPTANTE DT.ADM.- 06.12.72 TX.JU.- 3 DT.OPC.- 06.12.72

DATA	HISTORICO	VALOR
01.12.87	SALDO ANTERIOR	190.304,76
01.12.87	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3336970)	60.062,18
15.12.87	DEPOSITO NOV/87	2.843,57
27.01.88	DEPOSITO DEZ/87	3.106,02
01.03.88	JCM CREDITADOS (INDICE 0,5804580)	145.327,49
11.03.88	DEPOSITO DEZ/87	1.871,41
11.03.88	JCM RECOLHIDOS	1.086,27
11.03.88	DEPOSITO JAN/88	8.611,30
11.03.88	JCM RECOLHIDOS	4.908,54
01.06.88	JCM CREDITADOS (INDICE 0,6420200)	257.863,49

TOTAL DE DEPOSITOS

TOTAL DE JCM

SALDO ATUAL

34.716,42

641.358,61

676.075,03

MINISTERIO DO EXERCITO



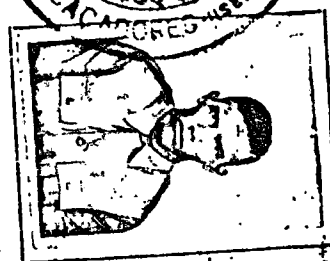
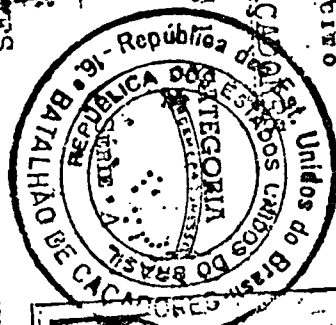
CERTIFICADO DE RESERVISTA

16º BATALHÃO DE CAÇADORES

(OM em que serviu)

39ª CSM

Nº 3841892



M T

Certifico que

ADEMAR SOARES GUIMARÃES

Nascido a

20 Out 501

Altamiro Soares Guimarães

filho de

Ana Soares Guimarães

e de

é reservista da 1ª categoria, ficando relacionado como

Soldado

(graduação)

55/091

(qualificação militar)

Nº do Registro

95-650837-A

Identificação:

Altura 1,72 m

Cúpis Pd Esc

Olhos Cast Esc

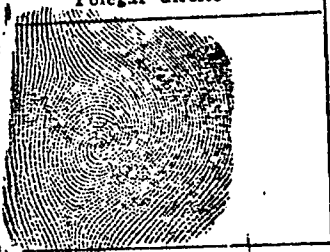
Cabelos C. Med Crp Tipo sanguíneo

Não tem

Sincla particulares

(Assinatura do reservista)

Polgar direito



OUTROS DADOS:

Incorporado a 15 Jan 69

15 Jan 69

o licenciado a 15 Dez 69

Incorporado a 17 de set. 07

Tempo de serviço ZERO ANO ONZE MESES UM DIA
(anos, meses e dias por extenso)

(anos, meses e dias por extenso)

Profissão: Mecânico

Profissão: Mecânico
Residência: Rua Cel Escolástico nº 356 - Cuiabá-MT

Quartel em Cuiabá, MT, 15 Dez 69

(local - data)

CHILD

WILLIAMSON COUNTY, TN

22

[illegible]

no

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos cartões

[illegible]

DADOS PESSOAIS

NOME: ADEMIR SOARES GUIMARÃES

ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras Nº 684 - Bairro: Jardim Guanabara

TELEFONE: 322 6730

FILIAÇÃO: Altamiro Soares Guimarães e de Ana Soares Guimarães

NATURAL: Cuiabá/MT

DATA DE NASCIMENTO: 20/10/90

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

NOME DA ESPÔSA: Lilian Noemi Leventi Guimarães

PROFISSÃO: Assistente em Administração

CARTEIRA PROFISSIONAL: Nº 82.709 - Série: 182ª-MT

CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG Nº 153.593 - SSP/MT

C.P.F.: 205.983.861-49

TÍTULO DE ELEITOR: 33323718-30 - 1ª Zona

SITUAÇÃO MILITAR: Incorporado em 15/01/69 e Licenciado em 15/12/69, exercendo a
função de Soldado Mecânico, Certificado de 1ª Categoria

CURSOS REGULARES

PRIMÁRIO: Escola Modelo Barão de Melgaço

GINASIAL: Colégio José Barnabé de Mesquita

2º GRAU: 1 - Exame Supletivo de 2º Grau

2 - Curso Médio Técnico Profissional Nível de 2º Grau Assistente de
Administração

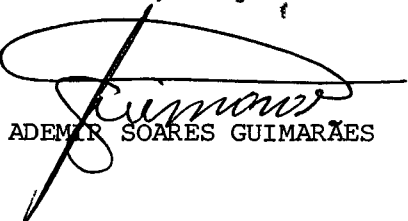
CURSO SUPERIOR: 1º Ano do Curso de Administração de Empresas/Faculdades Inte-
gradas de Marília-SP

ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 01 - Certificado do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra - (PIPMO)
Curso de Mecânico de Manutenção, com duração de 150 horas, expedida pela Escola Técnica Federal de Mato Grosso - EF/MT
- 02 - Certificado que participou da VII SEMANA DE ESTUDOS ADMINISTRATIVOS na Categoria Extensão-Atualização, período de 29 de maio a 1º de junho de 1985, num total de 15 horas, promovido pelo Departamento de Administração da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT e pela ASTAM - Associação dos Técnicos de Administração do Estado de Mato Grosso.
- 03 - Chefe de Transportes da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - Período: 1979 a 1983.

Declaro que todas as informações aqui constantes são a pura expressão da verdade.

Cuiabá, MARÇO/91


ADEMIR SOARES GUIMARÃES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Governo do ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 07/77 p 33/78 -CEE

CERTIFICADO

Nos termos dos artigos 26, 28 e 16 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971,

ADEMIR SOARES / GUIMARÃES / , filho(a) de ALTAMIRO / SOARES / GUIMARÃES / e de

ANA SOARES GUIMARÃES nome completo , natural de CUIABÁ / cidade

MATO GROSSO unidade federada , nascido(a) em 20 / de OUTUBRO / de 19 50 /

está CREDENCIADO(A) a exercer atividade técnico-profissional a nível de 2º grau, de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO /

por ter sido habilitado(a) em 1979 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE) , ano por extenso

em Exames de Suplência Profissionalizante, referentes à Parte de Formação Especial dos Currículos de 2º Grau, sem direito a prosseguimento

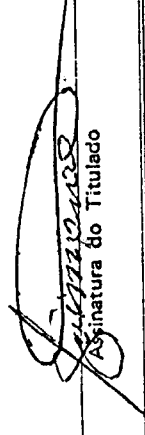
de estudos em nível superior. O presente Certificado outorga os direitos e prerrogativas a ele inerentes.

DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO

Órgão Expedidor

CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 1 979

Local e Data


Assinatura do Titulado

Responsável pelo Órgão Expedidor
CECILIA R.S. e CARMO - DIRETORA DO ISU



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE MÃO DE OBRA

Programa Intensivo de Preparação de Mão de Obra
(PIPMO)

CERTIFICADO

O. Programa Intensivo de Preparação de Mão de Obra e
(Entidade Executora)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MT
certifico que o Sr. ADEMIR SOARES CUIARÃES

filho de Altamiro Soares Guimarães e Ana Soares Guimarães
natural de CUIABÁ - MT

Nascido em 20 / 10 / 1.950

concluiu com aproveitamento o curso de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
com duração de (150) horas.

CUIABÁ 12 de MAIO de 1975

Coordenador Estadual do PIPMO

Concluinte

Representante da Entidade Executora

Assinatura

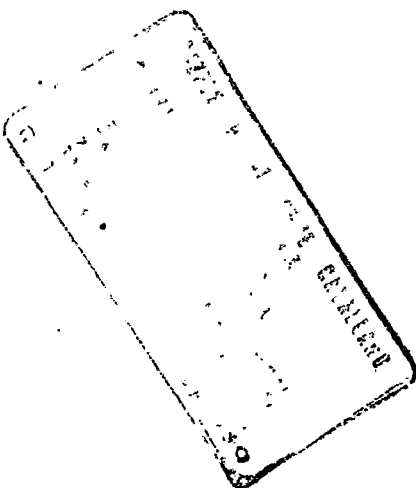
Assinatura

9

Descrição Sumária do Curso:

Conhecimentos Teóricos e Práticos Sobre;

- a) - Mecânica Geral
- b) - Medidas Decimal e Polegadas
- c) - Ajustagem
- d) - Montagem
- e) - Funcionamento
- f) - Regulação etc.

[illegible]

MTb - SMO - PIPMO

Número: 11

Livro: 02

Folha: 36

Data do Registro: 20/06/13

Encarregado do Registro: *Adriano*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ASTAM — ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIFICADO

Certificamos que ADEMIR SOARES GUIMARÃES.....

frequentou a VII SEMANA DE ESTUDOS ADMINISTRATIVOS, na categoria Extensão-Atualização, promovida no período de 29 de maio a 01 de junho de 1985, num total de 15 horas.

Cuiabá, de Junho de 1985

Prof. JADIR NEVES MARQUES
Chefe do Deptº de Administração
Universidade Federal de Mato Grosso

PÁRY BIANCARDINI
Presidente da ASTAM - Associação dos
Técnicos de Administração do Estado
de Mato Grosso

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CONFERENCISTA	QUALIFICAÇÃO
— Preparação do Jovem para o Trabalho no Ano 2.000	Prof. LUIZ CARLOS LOPES MANHÃES	Professor Adjunto do Deptº Educação. Doutor em Educação pela Universidade de GRENOBLE — França. Técnico em Ass. Educ. do MEC. Coord. do Serv. Audiovisual da UFMG.
— Administração e Política Econômico-Financeira das Sociedades de Economia Mista.	Prof. MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA	Professor Adjunto do Deptº Adm. Diretor Econ. Financeiro da CEMAT. Curso de Espec. em Adm. Financeira
— Informática e Administração	Prof. WALDIR SERAFIN	Prof. Adjunto do Deptº de Economia. Mestre em Economia pela USP/SP.
— Gestão Financeira nas Empresas Hospitalares	Prof. AFONSO JOSÉ DE MATOS	Prof. do Curso Espec. em Adm. Hospitalar da FGV/SP. Mestre em Administração/FGV. Diretor da Fac. Ciências Adm. e Contábeis Paulo Eiró. Coord. Geral de Mes-trado em Adm. Hospitalar das Fac. S. Camilo/SP
— Política de Estratégia de Recursos Humanos na Atual Conjuntura	Prof. ARCHIMEDES BACCARO	Prof. de Cursos de Graduação e Pós-Graduação. Mestre em Psicologia Organizacional. Curso de Espec. na Univ. de N. York. Gerente da Divisão de Obtenção de Recursos Humanos da TELESP

CURRICULUM

VITAE

DE

ADEMIR

SOARES

GUIMARÃES

MARÇO/91



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

/91

000565

Cuiabá - MT, 13 de junho de 1991.

Senhor Governador,

Pelo presente, vimos solicitar de Vossa Excelência a devida autorização para contratarmos para prestar serviços nesta Empresa, as seguintes pessoas:

- 01 - CELESTE MARTINS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível 20;
- 02 - ARNALDO ROCHA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível 18;
- 03 - SALVADOR MIRANDA C. MARQUES, Agente Administrativo, Nível 11;
- 04 - JOSÉ ALBERTO M. BUNLAI, Médico Veterinário, Nível TS-06;
- 05 - WALTER DA SILVA, Engenheiro Civil, Nível TS-06;
- 06 - MARIA INÊS B. DA SILVA, Técnica de Administração, TCD 01;
- 07 - FRANCISCO NOGUEIRA NETO, Agente Administrativo, Nível 16;
- 08 - ADMILSON NEVES PORTO, Agente Administrativo, Nível 15;
- 09 - VANY LOPES DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível 16;
- 10 - MARIA IVANILDE P. SILVA, Agente Administrativo, Nível 17;

EXMO. SR.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

DD. GOVERNADOR DO ESTADO

N E S T A/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 11 - LUIS BENEDITO DE CAMPOS; Agente Adminis-
trativo, Nível 15;
- 12 - GONÇALINA MARGARIDA CURVO, Agente Admi-
nistrativo, Nível 18;
- 13 - ANISIO TEÓFILO CABRAL, Agente Adminis-
trativo, Nível 17;
- 14 - ~~ADEMIR~~ SOARES GUIMARÃES, Agente Adminis-
trativo, Nível 18;
- 15 - KAIKON SILVEIRA, Engenheiro Eletrotécni-
co;
- 16 - PAULO AFONSO DE SOUZA, Agente Adminis-
trativo, Nível 18;
- 17 - MARCELO ALONSO JÚNIOR, Agente Adminis-
trativo, Nível 18;
- 18 - BISMARCK MAMED DE OLIVEIRA , Agente Admi-
nistrativo, Nível 17;
- 19 - GEORGE L. ALMEIDA, Agente Administrati-
vo, Nível 17;
- 20 - JOSEFINA LEAL FANAIA MENDES, Agente Ad-
ministrativo, Nível 11;
- 21 - VIVALDO BENEVIDES DE ALMEIDA, Agente Ad-
ministrativo, Nível 18.

No aguardo da manifestação de V.Exa., apre-
sentamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JUAREZ TOLEDO PIZZA
Diretor Presidente

C O D E M A T
Protocolo Nº 2.936/91
Processo Nº 2.619/91
Data 23 / 07 / 91
Angelo
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO : 2.936/91

Nº PROCESSO : 2.619/91

DATA, 23 / 07 / 91

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ASSUNTO

SOLICITA A DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR ADEMIR SOARES GUIMARÃES, E INFORMA QUE A DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR JOSÉ MANOEL MACEDO, SOLICITADO OF. Nº 319/91 PARA ASSESSORIA NÃO CONCRETIZOU, FICANDO O MESMO LOTADO NA AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO, CONFORME OF. Nº 002/91.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/GPC/ 427 /91

Cuiabá, 19 de agosto de 1 991.

A
CEA/DIAF
P/ providências
20.08.91
~~Ricarte~~
Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

Senhor Diretor,

Conforme justificativa constante do processo, protocolo 2.936/91, dessa Companhia, solicito autorizar a disponibilidade do servidor ADEMIR SOARES GUIMARÃES, lotado na Diretoria Administrativa Financeira da CODEMAT para prestar serviços à Assessoria Econômica, deste Gabinete.

Apresento, na oportunidade, meus cumprimentos.


ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de
Planejamento e Coordenação

A?
DRH
Pela providências
Em 20/08/91

Edwiges Miranda Barros Novatti
Coordenadora CEA / DIAF
CODEMAT

Ilmº Sr.

DR. RICARTE DE FREITAS JUNIOR

MD. Diretor Administrativo Financeiro da Companhia
de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT.

N/E/S/T/A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 000835/91

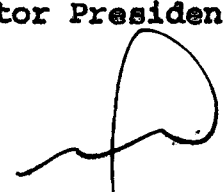
Cuiabá, 22 de agosto de 1991.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação formulada no OF/GPC/427/91, datada de 19/08/91, comunicamos a V. Ex^a., que o servidor ADEMIR SOARES GUIMARÃES, Agente Administrativo nível 18, a partir de 21/08/91, encontra-se à disposição desse GPC, com ônus para esta Companhia.

Agradecendo as atenções, valemo-nos da oportunidade para reafirmar-lhe protestos da nossa consideração e apreço.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


RICARTE DE FREITAS JUNIOR
Diretor Adm. e Financeiro

Exm^a. Sr.

DR. ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA

DD. Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e
Coordenação do Estado de Mato Grosso.

N E S T A

DRH/jps.

CODEMAT
Protocolo Nº 2.674/91
Processo Nº
Data 194/07/91
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO : 2.674/91

Nº PROCESSO : 2.367/91

DATA, 04 / 07 / 91

INTERESSADO

ADEMIR SOARES GUIMARAES

ASSUNTO

REQUER AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PARA PERCEBIMENTO DO ADICIONAL.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILM^o SENHOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T A

CODEMAT
Protocolo N.º 2.674/91
Processo N.º 2.367/91
Data 04/07/91
[Signature]
Serviço de Protocolo

Ademir Soares Guimarães

brasileiro (a), servidor(a) desta Companhia, lotado SESM
portador da Cédula de Identidade de nº 153.593
expedida em 10/01/89, vem mui respeitosamente requerer -
de V.Sa., o seguinte:

☐

Abono Pecuniário de 1/3 (Hum terço)
das Férias período de _____

☐

Antecipação do Abono Natalino (13º -
Salário)

☐

Licença Prêmio referente ao período
de ____/____/____ até ____/____/____

☒

Averbação de Tempo de Serviço para -
Percebimento do Adicional ,conforme -
documentação em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá(MT), 03 de JULHO / 91

[Signature]



COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MATO GRÓSSO



CERTIDÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e efeitos legais que o Sr. ADEMIR SOARES GUIMARÃES, portador da CTPS nº 82.702 série 182ª, esteve no exercício regular de suas funções nesta Companhia, exercendo o cargo de Motorista, no período de 08 de janeiro/ de 1970 à 30 de novembro de 1972, perfazendo um total de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte dois) dias.

CERTIFICAMOS ainda que, revendo sua Pasta Funcional, não constatamos a existência de faltas ou de Atestado Médico.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá-MT., 28 de junho de 1991.

Maria Auxiliadora Leite
Chefe de DERHU

03 468 550 / 0001 - 28

COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS
DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CASEMAT -

Rua 65, nº 454 Boa Esperança
Cep. 78090

Cuiabá

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 2.367/91

DE 04 / 07 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*A Prof. Dr. para instrução do
processo, para posterior encaminhamento à ADU,
para parecer.*

04/07/91

Ricarte
Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A'
DRH

*Para informações necessários
Em 05/07/91*

Edwiges
Edwiges Miriam de Barros Provatelli
Coordenadora CEA/DIAF
CODEMAT

*Do SEAP.
Para informar a situação funcional do servidor.
Em 08/07/91*

Vilazio de Arruda Pinto
Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

ADRH

*Informamos a S.ª. que trata-se
de funcionário desta Cia, contratado
03.06.91, como Agente Administrativo,
lotado no DEAM/DIAF, o mesmo
requer Averbado de Tempo Serviço, confor
me Certidão em anexo. Em 10.07.91*

Odete Pinheiro da Silva
Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
CODEMAT



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE ____/____/____

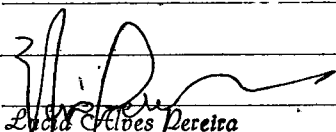
INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

09 mes e 22 dias

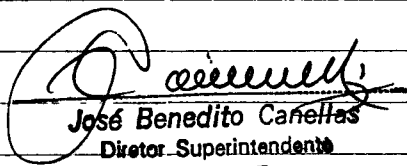
Em 28/8/91


Vera Lucia Alves Pereira
Adv. OAB/MT N.º 1.658
Chefe da Divisão Jurídica

AO DIAP

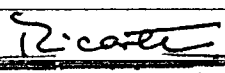
Para conhecimento e providências

Em 29.08.91


José Benedito Canellas
Diretor Superintendente
CODEMAT

A
CEADIAF

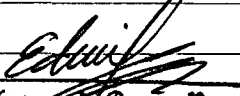
7 providências a partir de setembro '91
02.09.91


Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A'

DRH

Para providências conforme despacho DIAP.
Em 04/09/91


Edwiges Mirtes de Barros Proença
Coordenadora CEA / DIAP
CODEMAT

Financial Companhia de Seguros

CARTÃO-PROPOSTA SEGURO VIDA GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PLANO CONVENCIONAL

Nº DE ORDEM

197807

APÓLICES Nºs

VIDA GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS

ETIQUETA

ESTIPULANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT.

05 PROPONENTE

ADEMIR SOARES GUIMARÃES

06 DATA NASCIMENTO

20.10.50

07 CPF

205.983.861

D.V.

49

08 SEC.

DATA ADM. EMPRESA

03.06.91

CÓD. OCUPAÇÃO

SALÁRIO

87.155,32

SEGURADO PRINCIPAL

CAPITAL VIDA GRUPO

CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS

MORTE NATURAL

MORTE ACIDENTAL

I.P.T.P.

A.M.D.S.

D.H.

D.I.T.

10 PLANO

11 CUSTO MENSAL TOTAL

12 RETROATIVO

13 INÍCIO VIGÊNCIA

14 C. COM.

15 ANGARIADOR

16 Nº P.R.A.P.

BENEFICIÁRIO

% PART.

PARENTESCO

* ESPOSA E FILHOS

CARACTERÍSTICA DO SEGURO

☒ ADESÃO☐ ALTERAÇÃOOUTROS SEGUROS
ACIDENTES PESSOAIS

MORTE

INVALIDEZ

17 PROPONENTE

18 DATA NASCIMENTO

19 CPF

D.V.

20 SEC.

21 CÓD. OCUPAÇÃO

22 Nº P.R.A.P.

CÔNJUGE

CAPITAL VIDA GRUPO

CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS

MORTE NATURAL

MORTE ACIDENTAL

I.P.T.P.

A.M.D.S.

D.H.

D.I.T.

BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO DO CÔNJUGE SERÁ SEMPRE O SEGURADO PRINCIPAL

CARACTERÍSTICA DO SEGURO

☐ ADESÃO☐ ALTERAÇÃOOUTROS SEGUROS
ACIDENTES PESSOAIS

MORTE

INVALIDEZ

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NO SALÁRIO SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

PELO PRESENTE AUTORIZO O ESTIPULANTE ACIMA INDICADO A PROMOVER, MENSALMENTE EM MEU SALÁRIO, O DESCONTO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A MINHA CONTRIBUIÇÃO E A DE MEU CÔNJUGE (SE HOUVER) DO(S) SEGURO(S) ACIMA CARACTERIZADO(S) E RECOLHÊ-LO(S) A SEGURADORA RETRO MENCIONADA. NO CASO DE MODIFICAÇÃO DO VALOR DO SEGURO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO, TAXA OU MUDANÇA DE TABELA DO SEGURO FICA O REFERIDO ESTIPULANTE AUTORIZADO A REAJUSTAR O VALOR DO DESCONTO À NOVA SITUAÇÃO.

Cuiabá,

03 / 06 / 91

LOCAL

DATA

*

ASSINATURA DO PROPONENTE PRINCIPAL

CODEMAT
Protocolo N° 4.334/91
Processo N° 3.906/91
Data 21, 10, 91
[Signature]
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO : 4.334/91

Nº PROCESSO : 3.906/91

DATA, 21 / 10 / 91

INTERESSADO

ADEMIR SOARES GUIMARÃES

ASSUNTO

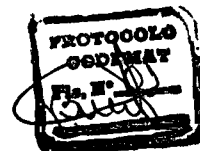
SOLICITA ELEVÇÃO DE NIVEL.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COD
Protocolo N° 4.334/91
Processo N° 3.906/91
Data: 11/10/91
Serviço de Protocolo



Ilmº Sr.

Doutor OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

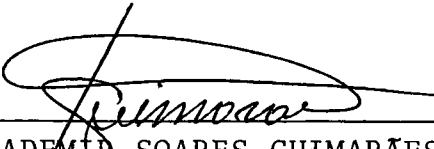
MD. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

ADEMIR SOARES GUIMARÃES, servidor da CODEMAT, lotado na Assessoria Econômica do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, vem mui respeitosamente expor e no final requerer o que se segue: 1) Em 06/12/72 foi admitido na Companhia onde exerceu as funções de motorista, mecânico, chefe de serviço e chefe de setor, desligando-se da empresa em 05/8/88, quando estava enquadrado no nível 21 do grupo de Agentes Administrativos; 2) Recentemente, em 19/7/91, foi readmitido na empresa para as mesmas funções de agente, tendo, no entanto, sido enquadrado no nível 18, configurando-se, o ato, em rebaixamento de suas funções.

Senhor Presidente, tendo dedicado 15 anos e 9 meses à empresa e passado quase 3 anos exercendo atividades empresariais, (como autônomo) não constando em sua Carteira Profissional outras anotações, a não ser as da própria CODEMAT, solicita de V. Sª se digne reenquadrá-lo no nível anterior, pois, a seu vêr o seu retorno à empresa deveria se dar, pelo menos no mesmo nível.

Nestes Termos
P. Deferimento

Cuiabá, 21 de outubro de 1 991


ADEMIR SOARES GUIMARÃES



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 3.906/91 DE 21 / 10 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Do Sr. D. F.

Exame de pedido

32/10/91

Oswaldo da Oliveira Fortes
Diretor Administrativo
CODEMAT

A Conf. Inf.

Para as turmas com relação à vida funcional de servidores.

@ - 32/10/91

Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A:

DRH

Para providências, conforme despacho
DIAR

Em 32/10/91

Edwiges Mislam de Barros Donatti
Coordenadora CFA / DIAR
CODEMAT

AO SEAP

Informar a situação funcional de servidor
c. 22/10/91

Cláudio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

3906/91

DE

21, 10, 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO

DISU

Para análise junto à DJU.

Em 04/11/91

Edwiges Miriam de Barros Donatti
Coordenadora CEA / DIAP
CODEMAT

A

DJU

Para análise e parecer.

Em 05.11.91

José Benedito Canellas
Diretor Superintendente
CODEMAT

A ^{1a} Sra. Luzia Helena
Para atendimento

Em 06/11/91

Vera Lúcia Alves Pereira
Adv. OAB/MT Nº. 1.658
Chefe da Divisão Jurídica
— CODEMAT —

AO DISU

Anexo, o Parecer nº 70/91

Paulo Ademar de Sousa Cruz
OAB / MT. Nº. 1888
— CODEMAT —



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO JURÍDICA

PARECER Nº 70/91

DATA: 20.11.91

ASSUNTO: EMPREGADO DESTA COMPANHIA, SOLICITA REVISÃO NO SEU ENQUADRAMEN
TO FUNCIONAL.

INTERESSADO: ADEMIR SOARES GUIMARÃES.

Coube a esta Divisão dirimir dúvidas quanto ao que soli
cita o empregado ADEMIR SOARES GUIMARÃES, no que se refere a uma revi
são do seu enquadramento funcional nesta Companhia.

As fls. 02, o SEAP informa que o referido empregado foi
admitido nesta Companhia em 06.12.72, como motorista Nível XI tendo
sido destituído em 05.08.88, no nível XXI.

Foi readmitido em 19.06.91 como Agente Administrativo
Nível 18..

Assim, através de expediente, solicita o seu reenquadra
mento no Nível 21, ensejando o não rebaixamento das suas funções.

Na sua exposição de motivos, o empregado ainda informa ter
dedicado 15 anos e 9 meses à Companhia e entende que o seu retorno deve
ria se dar pelo menos no nível 21. É o que consta do processo.

Como se vê às fls. 02 verso, o referido empregado foi
readmitido e não reintegrado, o que importaria em permanecer o referi
do empregado no mesmo nível ou superior ao que fora contratado.

Assim sendo, entendemos que a Companhia não se obriga a
recontratá-lo em nível superior, ao nível que fora contratado.

Poderá contratá-lo até em nível inferior como o fez, não
se configurando redução de salário.

Por outro lado, dado o tempo de serviço que o empregado
prestou a esta Companhia, nada obsta que a mesma possa recontratá-lo no
mesmo nível.

Este é o nosso entendimento, s.m.j.

DJU/LHFC/cmno.

Luís Edson de Freitas Costa
OAB / MT. Nº. 1855
— CODEMAT —

1983

C E R T I D ã O:

CERTIFICAMOS, para que produza os devidos fins de direito que, revendo os documentos à guarda da CODEMAT, constatamos que o Sr. ADEMIR SOARES GUIMARÃES, vem prestando os seus serviços profissionais a esta Empresa, durante o período de 06.12.72 até a presente data, de 20.10.83, perfazendo um total de 10 (dez) anos 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias que correspondem a 3.968 (três mil, novecentos e sessenta e oito) dias de serviços, conforme discriminação abaixo.

I - CONTRATAÇÃO:

- 01 -- Contratado pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, em 06.12.72, para exercer a função de motorista nível VI, com o salário de Cr 500,00, conforme sua ficha de registro nº 580, arquivado neste Setor de Pessoal.

II - REAJUSTE SALARIAL E RECLASSIFICAÇÃO:

- 01 - Em 01.01.73, teve seu salário reajustado passando a Cr 613,00, motorista nível VI, conforme Portaria nº 42/72 da Diretoria da CODEMAT.
- 02 -- Em 01.10.73, foi aumentado 25% em seu salário, conforme Processo nº 3.665/73 de 26.09.73, passando a receber Cr 766,00 mensais.
- 03 - Reclassificado ao nível VII, com o salário na base de Cr 846,00 mensais, de acordo com a Resolução-02/74 a partir de 01.07.74.
- 04 -- Reajustado para Cr 1.000,00 mensais, a partir de 01.01.75, de acordo com a Resolução nº 01/75, exercendo a mesma função de motorista nível VII.

ANHA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 05 - De acordo com CI nº 476/75 de 29.07.75, foi reajus- *
tado ao quadro de mecânico, com o salário na base
de Cr 1.326,00, a referida CI, encontra-se arquivada
na pasta de reclassificação nº 03/75.
- 06 - Reclassificado ao nível XI, passando a perceber o
salário de Cr 2.074,00 de acordo com a Resolução nº
02/76, a partir de 01.01.76.
- 07 - De acordo com a Resolução nº 03/77, a partir de 01.-
04.77, passou a perceber o salário de Cr 2.833,00, na
mesma função de mecânico nível XI.
- 08 - De acordo com a Resolução nº 01/78, passou para o ní-
vel XII, com o salário de Cr 4.464,00 mensais, a par-
tir de 01.01.78.
- 09 - Conforme CI nº 449/78 do Setor de Pessoal, autoriza- *
da pela Diretoria desta Cia., o referido servidor /
foi reclassificado a Ag. Adm. nível 14, percebendo o
salário de Cr 5.664,00 a partir de 08.08.78.
- 10 - Em 01.01.79, passou a perceber Cr 7.900,00 mensais,
Ag. Adm. nível 14 de acordo com a Resolução nº 02/79,
da Diretoria desta Empresa.
- + 11 - Conforme Portaria nº 43/79 de 04.09.79, passou a / *
exercer a função de Chefe de Manutenção e Transporte
percebendo a gratificação provisória de Cr 2.500,00 a
partir de 01.08.79.
- 12 - Teve seu salário reajustado em 22% de acordo com a
Lei nº 6.708, o qual passou a perceber a importância
de Cr 9.638,00 + 2.500,00 a partir de 01.11.79.
- 13 - A partir de 01.01.80, passou a Cr 13.130,00 + 3.500,0
nível 14, de acordo com a Resolução nº 01/80.

- 14 - A partir de 01.07.80, passou a perceber o salário de Cr 18.420,00 + 4.917,00, conforme Resolução nº 12/80, da Diretoria desta Empresa.
- 15 - Em 01.01.81, o seu salário foi aumentado, passando a perceber Cr 27.087,00 + 7.870,00 de gratificação, de acordo com a Resolução nº 02/81.
- 16 - De acordo com a Resolução nº 08/81, passou a perceber o salário de Cr 39.737,00 + 11.567,00, a partir de 01.07.81, Ag. Adm. nível 14.
- 17 - A partir de 01.01.82, passou a perceber o salário de Cr 55.770,00 + 16.249,00, de acordo com a Resolução / nº 03/82, da Diretoria desta Empresa.
- 18 - De acordo com a Resolução nº 14/82, passou a perceber o salário de Cr 80.729,00 + 23.631,00 de gratificação, na mesma função de Ag. Adm. nível 14, a partir de 01.01.82.
- 19 - A partir de 01.01.83, passou a perceber o salário de Cr 113.742,00 + 57.724,00 de gratificação, conforme Resolução nº 01/83, da Diretoria desta Empresa.
- 20 - Em 01.05.83, passou a perceber o salário na base de Cr 127.391,00, conforme Resolução nº 06/83, da Diretoria desta Cia.
- 21 - A partir de 01.07.83, passou a perceber o salário de Cr 197.456,00 mensais, Ag. Adm. nível 14, de acordo / com a Resolução nº 09/83.

III - LICENÇAS:

- 01 - De 30.01.74 a 28.02.74, entrou em gozo de licença para tratamento de saúde, conforme comunicação de resultado do exame Médico, arquivado neste Setor.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 - Durante o período de 29.04.74, o servidor esteve em gozo de licença, conforme resultado Médico do INPS, arquivado neste Setor de Pessoal.

03 - Laudo Médico pericial, alta recebida em 28.08.74, o resultado de tratamento feito nesse período, o segurado deve ser readaptado em outra função, a doença / de que é portador, é incompatível com a profissão de motorista.

04 - Entrou em gozo de licença para tratamento de saúde, por 05 dias a partir de 11.11.74, conforme atestado Médico, arquivado neste Setor de Pessoal.

05 - Entrou em gozo de licença para tratamento de saúde, por 15 dias a partir de 21.09.76 a 05.10.76, conforme atestado Médico, arquivado neste Setor.

IV - ANOTAÇÕES DE FÉRIAS:

01 - <u>Períodos Adquiridos</u>	-	<u>Períodos de Gozo</u>
06.12.72 a 06.12.73	-	31.01.74 a 10.03.74
06.12.73 a 06.12.74	-	06.01.75 a 31.01.75
06.12.74 a 06.12.75	-	25.06.76 a 22.07.76
06.12.75 a 06.12.76	-	17.06.77 a 17.07.77
06.12.76 a 06.12.77	-	09.02.78 a 10.03.78
06.12.77 a 06.12.78	-	17.01.79 a 17.02.79
06.12.78 a 06.12.79	-	23.01.80 a 22.02.80
06.12.79 a 06.12.80	-	10.01.81 a 10.02.81
06.12.80 a 06.12.81	-	04.01.82 a 03.02.82
06.12.81 a 06.12.82	-	03.01.83 a 22.01.83
06.12.82 a 06.12.83	-	Não gozou as suas férias regulamentares no período 82/83, conforme o que consta em sua Ficha de Identificação, arquivado neste Setor de Pessoal.

V - ANOTAÇÕES:

- 01 - Conforme Of. nº 001092, foi colocado a disposição da SEPLAN, a partir de 21.10.76 até ulterior deliberação desta Diretoria.
- 02 - Retornou a esta Cia., conforme Of. nº 1186/78 da SEPLAN, a partir de 01.07.78, prestando seus serviços / no Setor de Transportes, Processo nº 2.150, arquivado em sua ficha de identificação.
- 03 - Conforme CI nº 77/80, encaminhou fotocópia do Certificado de Conclusão de Assistente de Administração, que se encontra arquivado neste Setor de Pessoal, em sua pasta suspensa.
- 04 - Conforme D.O., do dia 25.02.83, o servidor recebeu do Sr. Governador do Estado, a medalha de "Serviços Relevantes Prestados à Administração", instituída pelo Decreto nº 2.291 de 03.02.83. *
- 05 - Conforme Portaria nº 054/83, foi dispensado da Chefia do Setor de Manutenção e Transportes, a partir de 15.03.83. *
- 06 - Conforme processo nº 2.391/83, passou a ter o direito de 10% de adicional sobre seu salário básico, a partir de 01.06.83.
- 07 - Conforme Of. nº 475/83, o servidor foi colocado a disposição da Administração, a partir de 03.06.83.
- 08 - De acordo com o processo nº 5.582/83 e Of. nº 1.056/83 da SAE, datado de 28.09.83, o referido servidor volta a exercer suas funções nesta Cia., integrando a Agência de Financiamento, conforme CI nº 001/83.

Setor de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de outubro de
1.983.

VISTO:



[Handwritten signature]
Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

[Handwritten signature]
Manoel Cirilo da Costa
Servidor Responsável.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo Nº	136/93
Processo Nº	- x -
Data	05/01/93
Serviço de Protocolo	

ILM= SENHOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA CODEMAT
N E S T A
OBS: UTILIZAR UM IMPRESSO PARA CADA ASSUNTO REQUERIDO.

Em 13 de Janeiro de 1993.

ADEMIR SOARES GUIMARÃES -----

Brasileiro(a), servidor (a) desta Companhia, lotado (a) SEPLAN /
AECON ----- portador (a) da Cédula de Identidade
de nº 153 593 Série ----- expedida em 10/01/89
SSP/MT, vem mui respeitosamente requerer de V.Sa., o seguinte:

☒

Abono Pecuniário de 1/3 (Hum terço)
das Férias Período de 92/93

☐

Antecipação do Abono Natalino (13º Sa-
lário 6/12 avos)

☐

Licença Prêmio referente ao Período
de -----
à partir de -----

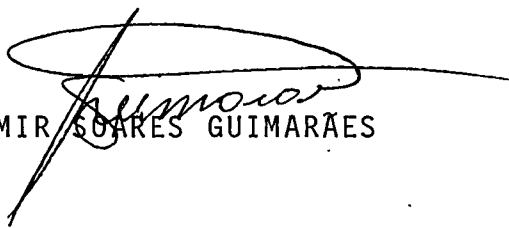
☐

Averbação de Tempo de Serviço para
Percebimento do Adicional, conforme
documentação em anexo.

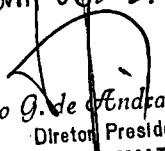
Nestes Termos
Pede Deferimento

Cuiabá(MT), 05 de JANEIRO 1993.

OBS: UTILIZAR UM IMPRESSO PARA CADA ASSUNTO REQUERIDO.


ADEMIR SOARES GUIMARÃES

*A Área de Pessoal
Para Informar,
Em 06/01/93*


Francisco de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: ADEMIR SOARES GUIMARÃES

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de JUNHO/92, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 06 / 12 / 91 a 06 / 12 / 92, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 20 / 07 /
92 e terminar em 19 / 08 / 92.

C O M U N I C A D O - 02

Vilmar de Arruda Pinto

CODEMAT

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 1.312,214,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

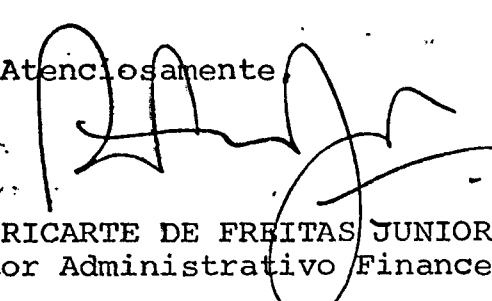
Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

16/07/92
Guimar

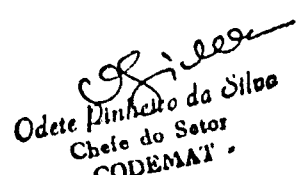
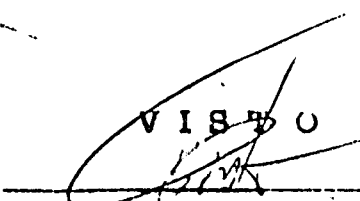
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

45

Comunicação Interna

DE DIAF	DATA 19.07.91	
PARA CEA / DIAF	N.º DA C.1. 065/91	
ASSUNTO		
Senhora Coordenadora Para corrigir distorções de lançamentos que se processam no SEAS e definir situações funcionais na ficha individual de servidores contratados pela Companhia que já percebem "Adicional por Tempo de Serviço", solicitamos os bons ofícios de V. S^a. no sentido de analisar, em conjunto com o DRH/SEAP/SEAS, os processos de concessão da referida vantagem. Atenciosamente,  RICARTE DE FREITAS JUNIOR Diretor Administrativo Financeiro		
ENVIADO POR RICARTE DE FREITAS JUNIOR	DESTINADO À EDWIRGES M. BORGES PROVATTI	RECEBIDA EM 22/7/91

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE OPS/SEAP	DATA 24.07.91	
PARA CEA/DIAF	N.º DA C.1. 379/91	
ASSUNTO		
Encaminhamento(Faz). Vimos com a presente, encaminhar a V.Sa., Exposição de Motivos, com referência ao Adicional por Tempo de Serviço dos Servidores relacionado no documento anexo. Sem mais para o momento, Atenciosamente,  Odete Pinheiro da Silva Chefe do Setor - CODEMAT -  Vilazio de Arruda Pinto Chefe da Divisão de Recursos Humanos - CODEMAT -		
ENVIADO POR ODETE PINHEIRO DA SILVA	DESTINADO À EDWIRGES M. PROVATTI	RECEBIDA EM



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

06

06 - ADEMIR SOARES GUIMARAES

a) 1ª Contratação 06.12.72 à 05.08.88

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 32%, referen
te ao período acima

b) 2ª Contratação: à partir de 1º.06.91

07 - CELESTE MARTINS NUNES DE OLIVEIRA

a) 1ª contratação 1º.07.73 à 18.08.88

OBSERVAÇÃO: A mesma faz juz ao adicional de 30%, referen
te ao período acima

b) Nova Contratação: à partir de 1º.04.91

08 - ILSON FERNANDES SANCHES

a) 1ª contratação 16.03.83 à 19.06.87

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 8%, referen
te ao período acima

b) Nova Contratação : à partir de 1º.05.91

09 - NIVO FERREIRA DA CUNHA

a) 1ª Contratação 1º.06.83 à 25.04.89

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 10%, referen
te ao período acima

b) Nova Contratação: à partir de 1º.05.91

10 - DIOGO DOUGLAS CARMONA

a) 1ª contratação 13.05.73 à 19.03.91

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 40%, referen
te ao período acima.

b) Nova Contratação: à partir de 19.03.91

11 - JOSÉ ALBERTO MANSUR BUMLAI

a) 1ª contratação 1º.10.63 à 03.01.68

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 10%, referen
te ao período acima.

b) 2ª Contratação:

à partir de 03.06.91.

.....



CODEMAT	
Protocolo Nº	3 923/93
Processo Nº	415
Data	28.06.93
Serviço de Protocolo	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

OF/AECON/ 003 /93

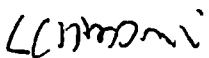
Cuiabá, 28 de junho de 1 993

Senhor Presidente,

Comunicamos a V. SA a impossibilidade de gozo das férias do servidor **Ademir Soares Guimarães** ~~período 01/92,~~ que presta serviços nesta Secretaria. Esclarecemos que a permanência deste servidor é imprescindível para apoio aos trabalhos desta Assessoria, nesta oportunidade, quanto estamos em processo de rolagem da dívida Interna e Externa do Estado e seus órgãos; Giro dos papéis do Estado (LFTE-MT); Processos de Licitação da FEMA/SEPLAN e demais tarefas inerentes aos nossos trabalhos.

Assim, não havendo condições de gozã-las, no momento, solicitamos a remuneração das férias do referido servidor.

Atenciosamente,

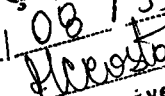

LUIZ CARLOS ARMANI
Assessor - AECON

Ilmo Sr.

Doutor **CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A

LANÇADO
Em: 02/08/93

Servidor Responsável

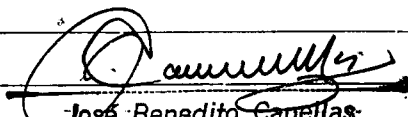
Do Diretor Adm. e Financeiro
Para conhecimento e providências,
dentro das normas Legais.
Em: 28/06/93

Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente

A

DIAP

Segue em anexo Parecer nº 70/91 da DJV, para conhecimento.
Em 21.11.91


José Benedito Canellas
Diretor Superintendente
CODEMAT

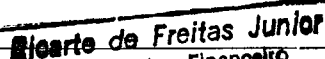
A

CEA/DIAP

Indefiro a solicitação do servidor, com base no parecer da DJV. Vale ressaltar que a concessão de tal benefício implicaria no descumprimento do decreto federal - mental que trata do assunto (Decreto 11/91)

25.11.91

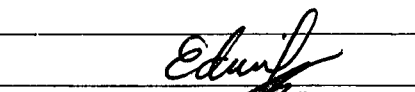
Ricarte


Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A DRH

Para providências, conforme despacho do
Diretor Adm. Financeiro.

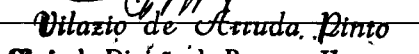
Em 27/11/91


Edwiges Miriam de Barros Proença
Coordenadora CEA/DIAP
CODEMAT

AO SEAP.

Para conhecimento, dar ciência ao interessado, posteriormente, arquivar na pasta do mesmo.

Em 27/11/91


Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT

Nota - Para amparo, de ciência ao interessado, com referência o indeferimento de referida solicitação.
CORTEIRA Em 27.11.91

Osório P. da Silva - Chefe Sétor de Adm. Pessoal CODEMAT

A ORH

Informamos a V.ª, que trata-se de funcionário desta
Cia, contratado em 06/12/72, sendo seu 1º contrato
temp, como a função de Motorista nível VI, em 1º 10.73
foi reclassificado ao nível VII na mesma função, em
1º 01.77, nível XI, Janeiro de 78, nível 14. Conforme
Portaria Nº 48/79, passa a exercer a função de chefe
de Manutenção e Transporte, conforme Portaria Nº 054/83
foi dispensado da Chefia do Setor de Manutenção e
Transportes. Em 03/06/83, foi colocado à disposição
do Sec. de Administração, retornando à esta Cia
em 28.09.83 integrando a Agência de Financiamento
desta Cia. A partir de 03.07.84, passou prestar seus
serviços no Polonovest, conforme bi 711/84. Bi 21 Nº
025/87, o mesmo foi reclassificado ao nível 21. Ofício Nº
025/87, o mesmo foi à disposição da Câmara
Municipal de Goiânia, em 04/08/87, retorna
a Cia e foi lotado no Setor de Orçamento.
Em 05/08/88, foi demitido e renovado
recontratado em 1º 06.88, como Agente
Administrativo nível 18, encontrando-se lotado
no GPe.

Em 29/10/81

Orç. Cia

Depto P. de Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

Senhora Coordenadora @EA/DIAF

A Info SEAP, supra, traz ao processo os dados necessários à instrução
do pretendido pelo requerente.

Entretanto, dada a complexidade do assunto e a necessidade de res-
guardar interesses tanto da Companhia quanto do interessado, entendemos deve o proces-
so ser encaminhado à DJU, para análise e parecer à luz da legislação em vigor.

A considerações de V.ª para as providências que a espécie comporta.

Em 03 Nov 91

Vilazio de Arruda Pinto

Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

SENHOR PRESIDENTE:

Informamos a V. S^a., que o requerente é servidor desta Cia., admitido em 03.06.91, lotado na SEPLAN, ora solicitando Abono Pecuniário, relativo suas férias do período 92/93, marcadas para MARÇO/94.

Outrossim, informamos que o requerente ~~está em~~ ao solicitado de acordo com o disposto no Art. 143 da CLT.

Em, 13 de janeiro de 1.993.

Elisio de Almeida Pinto
= CODEMAT =

A ÁREA DE PESSOAL

Considerando a CI nº 002/93 da Presidência da Cia., devolvido a presente solicitação, em razão da suspensão do referido pagamento.

Cuiabá, 18 de Janeiro de 1993.

Jansley Pimenta Santos
Jansley Pimenta dos Santos
Secretária
- CODEMAT -

AO D.R.H.
P/ os devidos fins
Em 22/07/91

Edmundo

Senhora Coordenadora

Para corrigir distorções de lançamentos que
se processam no SIA e definir situações funcionais de ficha indivi-
dual de servidores contratados pela "SEAP", para conhecimento
as providências necessárias ao levantamento de casos, que constituem em
situações indefinidas ou distorções, em conjunto de analisar, em conjunto de analisar,
de concessão da referida vantagem.

Em 24/07/91
Edmundo

Vilázio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Diretor-Adjunto Administrativo

EDUARDO DE FREITAS JUNIOR EDUARDES M. BORGES PROVATTI

10.00.00

10.00.00

AO DIAR

10.00.00

Para conhecimento da
exposição de motivos do
SEAP

Em 25/07/91

Edmundo

Edwigez Miriam de Barros Provatti
Coordenadora CEA / DIAR
CODEMAT

10.00.00

10.00.00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.,
para informar.
Em 02/7/93

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A Dir. de Reg. e Acompanhamento
p/ informe, de acordo com o despacho do Dir. Adm. Financeiro.

Em 06/7/93

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Informamos a V.Sa., que o requerente é servidor

desta Cia, admitido em 03.06.91 - Agente Administrativo -
à disposição da SEPLAN.

Outrossim, informamos que quanto suas férias -
do período de 01/92, estavam marcadas para gozo de 20.07 a 20.
08.92, tendo percebido todas as vantagens correspondentes, ..
conforme Comunicado/Recibo de pagamento das mesmas, arquivado
em sua pasta suspensa.

Em 08 07.93

Odeté Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

À Diretoria Adm. Financeiro
considerando que as férias refere-se ao período aquisitivo
91/92, opinamos pela remuneração.

Em 12/7/93

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

03
1

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

AO : ADEMIR SOARES GUIMARÃES

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de Junho / 94, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 06 / 12 / 93 a 06 / 12 / 94, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 18 / 07 / 94, e terminar em 16 / 08 / 94.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

***FELIZ FÉRIAS**

VISTO:

[Assinatura]
Vilberto de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humano

[Assinatura]
Odete Dinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância no valor de R\$ 567,53, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 14/07/94.

[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O D E F É R I A S
=====

D A : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

A O : ADEMIR SOARES GUIMARAES

C O M U N I C A D O - 01

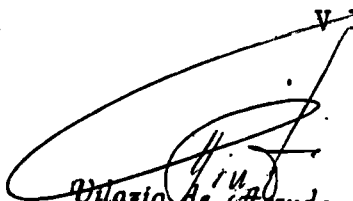
Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de JUNHO/93 / , a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03 / 06 / 92 a 03 / 06 / 93, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 19 / 07 / 93, e terminar em 17 / 08 / 93.

C O M U N I C A D O - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações,

***FELIZ FÉRIAS**

V I S T O:


Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

R E C I B O

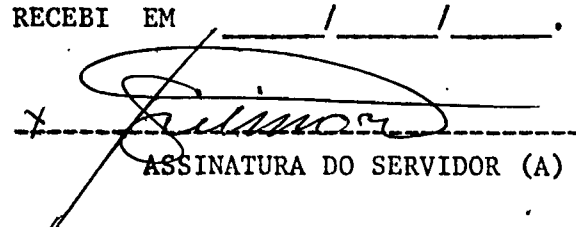
D E

F É R I A S


Odete Dinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Recebi desta Companhia a importância no valor de CR\$ 28.121.411,00, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM / / .


ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

C O D E M A T
Protocolo N° 4733/95
Processo N° 3441/93
Data 15/10/93

Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 4.733/93

Nº PROCESSO: 3.441/93

DATA, 15 / 10 / 93

INTERESSADO

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA / E SEPLAN.

ASSUNTO

SOLICITA COLOCAR EM DISPONIBILIDADE O SERVIDOR ADEMIR SOARES GUIMARÃES, CONFORME OFÍCIO 543/93. E 1220/93.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 1.993.

Senhor Secretário:

Atendendo solicitação contida no Ofício nº 1220/GS/93, estamos colocando a disposição dessa Fundação Estadual do Meio Ambiente, o servidor ADEMIR SOARES GUIMARÃES, com ônus para esta Companhia, desde 18.10.93.

Outrossim, solicitamos que para evitar problemas de ordem administrativa nesta Companhia, o atestado de frequência do referido servidor, deverá ser enviado até o dia 20 de cada mês.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de consideração e respeito.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA COMES

- DIRETOR PRESIDENTE -

EXMO. SR.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA

DD. SECRETÁRIO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E PRESIDENTE DA FEM/MT

N E S T A/

PRES/ecp.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

OF. Nº *122* /GS/93

Cuiabá, 15 de outubro de 1.993

C O D E M A T
Protocolo Nº <i>4733/93</i>
Processo Nº <i>3441/93</i>
Data <i>15/10/93</i>
<i>[Assinatura]</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Presidente:

Vimos através deste, retornar à essa CIA, o Servidor **ADEMIR SOARES GUIMARÃES**, para que o mesmo seja colocado à disposição da **FEMA/MT**, conforme solicitação contida no **Ofício Nº 543/PRESID**, cópia em anexo.

Solicitamos que o referido servidor seja desligado do Convênio **CODEMAT/SEPLAN**.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

[Assinatura]
ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Ilmo Sr.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

M.D. Diretor Presidente da C O D E M A T

N E S T A

Palácio Paiaguás, Bloco SEPLAN, Centro Político Administrativo
CEP 78050 - 970, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil • Telex:(065) 2150, Fax (065) 321 2478, Fones 321 1179, 313 2205, 313 2101



Governo
do Estado
de Mato Grosso

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA



Ofício nº 543/PRESJD

Cuiabá, 13 de outubro de 1993.

Senhor Secretário,

to Dr. Augusto
para programar o
atendimento a este
pedido.

Tendo em vista a necessidade premente de adequar o quadro de empregados da FEMA, para atendimento das ações programáticas dos programas especiais solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que seja colocado à disporibilidade desta Fundação, o servidor da Codemat, **ADMIR SOARES GUIMARÃES** lotada na Assessoria Econômica dessa Secretaria, com onus para o órgão de origem.

Certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente.

A CAPH para
providenciar o referido servidor
a Codemat para a locação e comunicação
da mesma e comunicar
disposição da mesma
o servidor. Em 14/10/93

C. A. Miranda Lima
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA

Secretário Especial do Meio Ambiente e
Presidente da FEMA-MT.

Exm^o. Sr.

Dr. ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA

DD. Secretário de Estado de Plan. e Coord. Geral

N e s t a

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.441/93

DE 15 / 10 / 93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

J. C.R.H.
para informar
Em 15/10/93.

Francisco de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A Div. Reg. Acompanhamento
pt informar situação funcional do servidor.

Em 15/10/93

Vilberto de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Informamos a V. S^a, que trata-se de servidor desta Cia, contratado em 06. de dezembro de 1972 sendo sua 1^a contratação com esta Empresa e em 03.06.91 foi recontratado na mesma Função Agente Administrativo, lotado na SEPLAN - Agência de Financiamento

Outrossim, informamos que o mesmo está sendo solicitado pelo FEMA a sua disponibilidade com ônus para esta Cia.

Em 18.10.93

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Ao Diretor Adm. e Financeiro
Submetido à apreciação de V. Sa.
quanto ao ofício nº 10220/93 da SEPLAN.

Em 18/10/93

C.R.H.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EU

DEBILIS SODAS GUINARDIS

Pela presente autorizo o Desconto das Mensalidades em Folha de Pagamento da importância Referente ao Artigo 7.º LETRA "A", do Estatuto (1% um por cento) do salário base, ~~sem~~ conto as Deliberações da Assembleia Geral.

Data

11/01/94

Assinatura do Sócio



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CGC 01.978.246/0001-03

Rua 13 de junho, 278 - Fone/Fax: (065) 322-6490 - 321-8603 - CENTRO - 78005-450
CUIABÁ MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 014.94/SINDPD-MT

Cuiabá, 18 de Janeiro de 1994

CODEMAT	
Protocolo Nº	0094/194
Processo Nº	—
Data	19 01, 94
Assinado por: <i>Alcides Augusto</i>	
Saque de Protocolo	

AO
ILMO SR.
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
MD DIR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CODEMAT
NESTA

Prezado Senhor,

Encaminhamos abaixo, nome do funcionário da CODEMAT com a devida autorização para desconto em folha da mensalidade do Sindpd-Mt, correspondente a 1% (um por cento) do salário base, na folha de pagamento do mês de Janeiro/94:

1 - ADEMIR SOARES GUIMARÃES ✓

Sem mais, renovamos nossas considerações,

Atenciosamente

Ademir de Souza Soares
ADEMIR DE SOUZA SOARES
Presidente SINDPD-MT

À Dir. de Salários e Encargos / Registro e Acompanhamento.

pl providenciar desconto, com autorização em anexo, posterior anotação e arquivar.

Em 20/01/94.

Vilmar de Arruda Pinto
Vilmar de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

*ACERTH,
para conhecimento
e providências.
Em 19/1/94.
Francisco G. de Andrade Lima
Diretor Administrativo e Financeiro*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O

=====

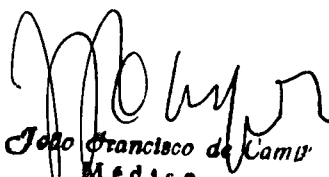
DECLARAMOS para os devidos fins, que o Sr(a) ADEMIR

SOARES GUIMARÃES submeteu-se aos **exames periódicos** abaixo relacionados:

- (/) Pressão Arterial
- (/) V.D.R.L.
- (/) Hemograma Completo
- (/) Uréia
- (/) Glicose
- (/) Lipidograma
- (/) Parasitológico
- (/) E.A.S.
- (/) Exame Clínico

apresentando-se no momento, em boas condições de saúde física, estando apto para exercer o seu ofício.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 1.99


Dr. João Francisco de Camargo
Médico
CRM 858 - CPF. 110.242.321 15



Governo
do Estado
de Mato Grosso

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA

OF. Nº 187/GAB.PRES/94

Cuiabá-MT, 23 de maio de 1994

Ilmo Sr.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

MD. Presidente da CODEMAT

Nesta

CODEMAT	
Protocolo Nº	J. 475/94
Processo Nº	X -
Data	24, 5, 94
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Tendo em vista, a impossibilidade do servidor ADEMIR SOARES GUIMARAES, funcionário da CODEMAT, exercendo a função de Chefe da Divisão de Transporte da FEMA, gozar as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 92/93, em virtude de imperiosa necessidade deste Órgão, solicito do ilustre Presidente a indenização das férias do competente servidor.

Certo da costumeira atenção, renovo protesto de consideração e apreço.

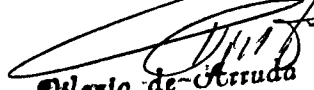
Atenciosamente,

[Assinatura]
CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA

Secretário Especial do Meio Ambiente e
Presidente da FEMA

A Coord. de Recursos Humanos
Para conhecimento e providências,
dentro das normas Legais.
Em 24/05/94
[Assinatura]
Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente

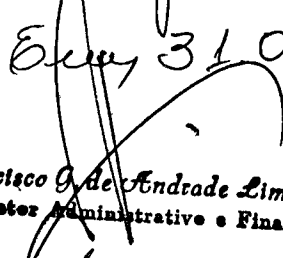
Ào Diretor Adm. e Financeiro
p/ encaminhamento e orientação
C.24/5/94


Vilasbo de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

A. E. R. A

Indefiro o pedido do servidor
em virtude de Empresa não ter disponi-
bilidade financeira para tal solicitação

Em 31.05.94


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

À Div. de Registro e Acompanhamento
p/ dar ciência ao interessado do despacho
do DIAF, posteriormente p/ arquivo.

Em 1º/6/94


Vilasbo de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

Sr. Especiliter
Pore o devidos fins
Arquive-se o 03º

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão do Reg. e Acompanhamento

CODEMAT
Protocolo Nº <u>2.563/94</u>
Processo Nº <u>1</u>
Data <u>30</u> / <u>08</u> / <u>94</u>
<i>Marlene</i>
Serviço do Protocolo

Nº PROTOCOLO: 2.563/94

Nº PROCESSO: 1.501/94

DATA, 30 / 08 / 94

INTERESSADO

ADEMIR SOARES GUIMARÃES.

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADO DO ESTADO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O D E M A T
Protocolo N.º 2.563/94
Processo N.º 1.501/94
Data 30, 08, 94
Marlene
Serviço de Protocolo

PROTOCOLADO
C O D E M A T
F.º 01
M

Exmº. Sr. Dr. JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
DD. Governador do Estado de Mato Grosso

N e s t a

ADEMIR SOARES GUIMARÃES, Brasileiro, servidor da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, à disposição da Fundação estadual do Meio Ambiente-FEMA, portador da Cédula de Identidade nº 153.593 SSP/MT, expedida em 01.01.89, vem mui respeitosamen^te requerer a Vossa Excelência a remuneração de 06 (seis) meses de licênça prêmio referente ao período de 06.12.72 a 06.12.82, a que tem direito.

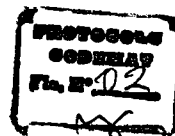
Tal solicitação, é para suprir deficiência de ordem financeira com tratamento de saúde dos meus familiares.

Neste Termo

Pede Defrimento

Cuiabá, 29 de agosto de 1994.

Guimar

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

PROC. Nº. 1.501/94

DE 30 / 08 / 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

PERM
Para as providências cabíveis conforme Autorização do Sr. Governador.

Em 30.08.94

Francisco G. de Andrade Lima Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

À Div. de Salários e Encargos / Registro e Acompanhamento
p/ providências que o caso requer, arquivar-se ar-
quive.

Em 30/8/94

DR
Dilano de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

DRA

Remuneração 02 (dois) meses de licença
prêmio, de acordo, sendo 1 (um) mês
em setembro/94 e outro no mês de
outubro/94.

22.11.94

DR
Carlos Roberto Oliveira Costa
Chefe Divisão de Salário e Encargos

Para motaçoés na Ficha de
Licença Prêmio, arquivar-se
arquivar-se

06/12/94

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Este Projeto, encontra-se
devidamente lançado na
ficha de ciência prêmio do
Serrador.

em 31/12/94



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

00165

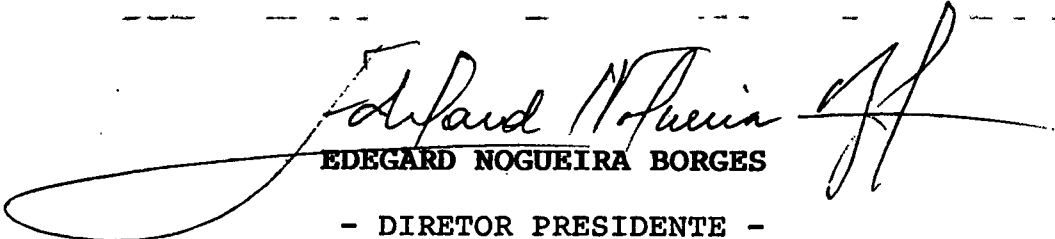
/95

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 1995.

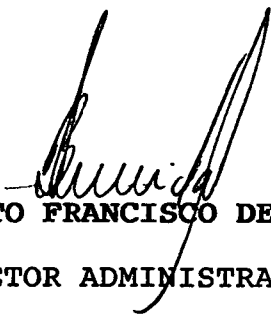
Senhor Subsecretário:

Pelo presente, estamos colocando à disposição dessa Secretaria, os funcionários ADEMIR SOARES GUIMARÃES e MÁRCIA CONSUELO DE ALMEIDA.

Agradecendo as atenções, valemo-nos da oportunidade para reafirmar-lhe nossos protestos de admiração e respeito.


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

- DIRETOR PRESIDENTE -


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -

ILMO. SR.

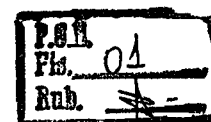
LUIZ CARLOS ARMANI

M.D. SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

N E S T A/

ASPLAN/ecp.

Seu... 13/03/95



03

Nº PROTOCOLO: 1.609/95

Nº PROCESSO: _____

DATA, 23 / 05 / 95

PGE - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.007.183-8
DATA - 01/08/95 HORA - 09:50.

INTERESSADO _____

SIMOMAT-SINDICATO DOS MOTORISTAS OFICIAIS DO ESTADO DE MT

ASSUNTO _____

INFORMA QUE O SERVIDOR ADEMIR SOARES GUIMARÃES FOI ATINGIDO PELO DECRETO, E SOLICITA PROVIDENCIAR SOB PENA DAS LEIS TRABALHISTA, A RETIRADA DA LISTA EM QUE O INCLUIU PARA A EXONERAÇÃO, CONFORME OF. Nº 078/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



A subprocuradoria nos ter-
mos do art. 8º inc. II do Re-
gimento Interno desta Casa.

Opa, 14-9-95

Dra. Maria Magalhães Rosa
Procuradora Geral do Estado

Ex.ª Procuradora-Genl.

Ex.ª Del. Sup.

Ex.ª Segem a manifestação.

Opa, 14/09/95

Dr. Adézio Ramires de Mesquita
Subprocurador Geral do Estado

verso da fl. 018
lino 1/95

RECEBEMOS DAP em 14.09.95
1520
Euzébio de Pinho
Chefe da Divisão de Assuntos Processuais



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Processo nº 7.183 - 8/95 PGE

Interessado = Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado
de Mato Grosso (SIMOMAT)

Senhora Procuradora-Geral:

- I. É dos autos que o Sr. Ademir Soares Guimarães, em 03/06/91, foi contratado pela **CODEMAT** como agente administrativo e colocado à disposição da **SEPLAN**;
- II. O contratado, em 30/09/94, foi eleito Diretor de Relações Públicas do Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de Mato Grosso e, recentemente, **dispensado** da CODEMAT em razão da nulidade de seu contrato de trabalho;
- III. Face ao disposto no artigo 37, II, da Lei Maior, a investidura em cargo ou emprego público, inclusive nos entes da administração indireta, **autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista**, exige o enfrentamento do concurso público;



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- IV. Por isso, deve ser erigida à condição de **nulidade absoluta** a relação laboral havida entre a contratante e o contratado, nulidade essa que inviabiliza a pretensão da **estabilidade provisória** decorrente da eleição para cargo sindical, o qual se deu justamente em razão desse viciado contrato de trabalho.

Dessarte, acolho as razões e articulações do Parecer nº 138/PA/95, da lavra da Dra Marilice De Figueiredo, recomendando sua aprovação.

Cuiabá, 19 de setembro de 1995.



ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA
Subprocurador-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº : 7.183-8/95 - PGE

INTERESSADO : SIMOMAT - Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de MT.

Vistos, etc...

Após analisar minuciosa e detidamente os autos do Processo em epígrafe, aprovo, por seus próprios fundamentos jurídicos, o bem elaborado Parecer nº 138/PA/95, da lavra da diligente Procuradora do Estado - Dra. Marilice de Figueiredo e, para que o mesmo produza seus efeitos legais, homologo-o.

Devolvam-se os autos à origem, com as homenagens de estilo.

Cuiabá/MT, 19 de Setembro de 1995.


MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Sindicato de Advogados Oficiais do Estado de MT
FONE 82-017 - 7183-802 PCE

1984

Após análise minuciosa e devidamente os autos do
processo em epígrafe, o Sr. Procurador Geral do Estado, Dr.
de acordo com o art. 189 da Constituição do Estado de
Mato Grosso, para que o mesmo processo seja julgado
em virtude dos autos e originais com as necessárias de

(assinado) 19 de Setembro de 1984

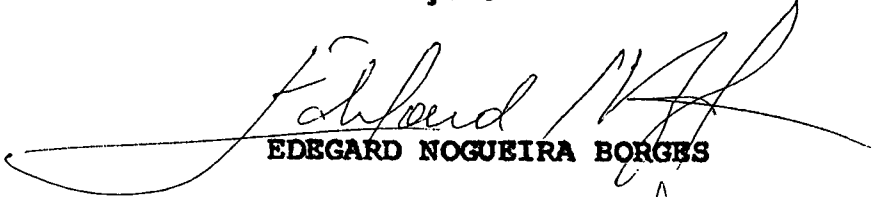
MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral do Estado

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 1995

Senhor Presidente:

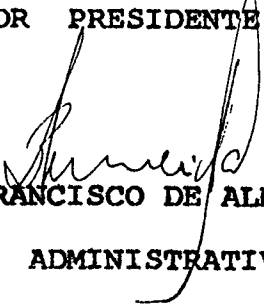
Através do presente, estamos encaminhando a V.Sª, em anexo, fotocópia do Parecer Nº 138/PA/95, da Procuradoria Geral do Estado, referente a dispensa do servidor ADEMIR SOARES GUIMARÃES.

Sendo só para o momento, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.



EDEGARD NOGUEIRA BORGES

- DIRETOR PRESIDENTE -



BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -

ILMO. SR.

ANTONIO MARQUES DE PINHO

M.D. DIRETOR PRESIDENTE DO SIMOMAT

N E S T A/

CRH/rrj.

RECEBEMOS DAP em 01.08.95

16.50

..... de Pinho.....
Chefe da Divisão de Assuntos Processuais

Recebido em
02/08/95

[Signature]
Marilice de Figueiredo
Procuradora do Estado

Senhora Procuradora - Chefe:

Segue o processo com o
Parecer no 138/PA/95.

Em 12.09.95

[Signature]

Marilice de Figueiredo
Procuradora do Estado

Senhora Procuradora-Geral:

Segue o presente processo
com o Parecer solicitado.

Cbe, 13/9/95

[Signature]
Beatriz Maria da Silva
Procuradora
da Procuradoria

RECEBEMOS DAP em 13.09.95

16.30

..... de Pinho.....

Chefe da Divisão de Assuntos Processuais

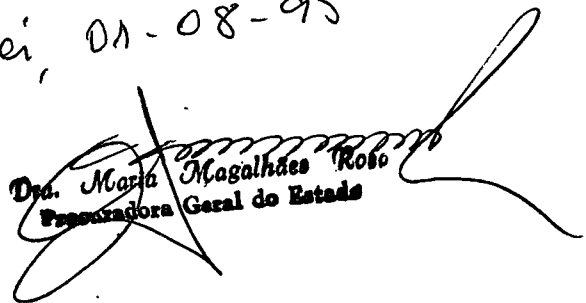


ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

P.G.E.	
Fls.	26
Rub.	

A ilustre Procuradora,
Dra. Marilice, para a-
nálise e parecer.

Obei, 01-08-95


Dra. Maria Magalhães Rosa
Procuradora Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Processo nº 0.007.183-8/95-PGE
Interessado.: **SIMOMAT - SINDICATO DOS MOTORISTAS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Assunto.: Dispensa de servidor
Data.: 01.09.95
Parecer nº.: 138/PA/95
Procuradora.: **MARILICE DE FIGUEIREDO**

E M E N T A: Servidor Público - Relação de emprego - Ato contratual ilícito. Consequência. Dispensa de servidor público civil contratado sem prévia aprovação em concurso público.

É nula de pleno direito a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público realizado com as exigências correspondentes ao emprego de que se trata.

Marilice de Figueiredo
Procuradora do Estado

Em expediente dirigido ao ilustre Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, o Senhor Presidente do Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de Mato Grosso solicita providências no que se refere à dispensa do servidor ADEMIR SOARES GUIMARÃES, contratado daquela Companhia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



Fundamenta a defesa do servidor no art. 8º, inciso VIII, da CF/88; art. 543, § 3º, da CLT e Súmulas do TST.

Sustenta que por tratar-se de servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT não compreende a obrigatoriedade de concurso público e que por fazer parte daquela Diretoria goza de estabilidade provisória até 30.11.98.

Segundo informações constantes dos autos o ex-servidor ADEMIR SOARES GUIMARÃES tem assim registrado na sua Ficha Funcional:

- admitido na CODEMAT em 06.12.72, como motorista, e demitido em 05.08.88;
- readmitido (contrato) em 03.06.91, como agente administrativo e lotado na SEPLAN;
- em 15.10.93, foi colocado à disposição da FEMA;
- em 09.02.95, retornou à CODEMAT e colocado à disposição da SEPLAN.

Instada a manifestar a douta Assessoria Jurídica da CODEMAT, nos termos alinhados no Parecer nº 97/95, concluiu pelo indeferimento da pretensão.

Instruem o processo documentos alusivos à Eleição para a Diretoria do SIMOMAT, Estatuto Social, publicação no Diário Oficial do Estado.

Marilice de Figueiredo
Procuradora do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

É o relatório. Opinamos.

A Carta Magna de 1.988 consagrou no art. 37, VI, o princípio da sindicalização ao servidor público.

Dentre os direitos e garantias fundamentais a mesma Carta exigiu o preceito constitucional, consubstanciado no art. 8º, V III, que consigna: "é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei".

Com efeito, a intocabilidade funcional do servidor público eleito como dirigente sindical é imunidade concedida como resguardo ao exercício livre e independente de seu mandato, na busca da melhoria da qualidade de trabalho em prol da sua categoria.

Por outro lado, a Constituição Federal comina de nulidade a nomeação e a contratação sem aprovação prévia em concurso público.

Em recente Parecer nº 086-A/PA/95, da lavra da ilustre Procuradora do Estado, Chefe desta Especializada, Beatrice Maria Pedroso da Silva, que bem analisou matéria semelhante, assim consignou:



Marilice de Figueiredo
Procuradora do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

"O art. 37, II, da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo ou emprego público, incluindo aqui os entes da Administração Indireta, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

O Supremo Tribunal Federal, ao firmar seu entendimento sobre a imprescindibilidade do concurso também para as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim decidiu:

"Acessibilidade aos cargos públicos a todos os brasileiros, nos termos da lei e mediante concurso público é princípio constitucional explícito, desde 1.934, art. 168.

Embora cronicamente sofismado, mercê de expedientes destinados a iludir a regra, não só foi reafirmado pela Constituição, como ampliado para alcançar os empregos públicos, art. 37, I e II.

Pela vigente ordem constitucional em regra, o acesso aos empregos públicos opera-se mediante concurso público, que pode não ser de igual conteúdo, mas há de ser público.

Marilice de Figueiredo
Procuradora do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

P.G.R.	36
Fls.	
Rub.	

As autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista estão sujeitas à regra, que envolve a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sociedade de Economia Mista destinada a explorar atividade econômica está igualmente sujeita a esse princípio, que não colide com o exposto no art. 173, § 1º.

Exceções a esse princípio, se existem, estão na própria Constituição" (MS 21.322-1 - DF, Ac. TP, 3.12.92, Rel. Min. Paulo Brossard, In Revista LTr, Ano 57, nº 57, p. 1.092 - grifos da transcrição).

Conforme afirmamos, a exigência de prévia aprovação em concurso público é genérica, empolgando cargos, funções e empregos públicos. A Carta Magna no art. 37, § 2º, impõe a nulidade da contratação ocorrida sem a referida observância dessa exigência constitucional. A nulidade é, portanto, absoluta, em razão da transgressão à lei maior do país.

O eminente **Guilherme José Purvin de Figueiredo**, Procurador do Estado de São Paulo, com singular clareza, estabelece:

Marilice de Figueiredo
Procuradora do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

"É a contratação que, a despeito de amparada pela Legislação do Trabalho, encontra-se fulminada de **nulidade** em sua gênese, motivada pelo desrespeito a determinada norma de ordem pública. Os casos mais comuns são os contratos firmados sem prévia realização de concurso público ou em período pré - eleitoral, nos casos em que há expressa proibição legal" (Revista LTr 59-05/613).

Convém transcrever, também, a seguinte orientação do Procurador do Trabalho da 17ª Região - Vitória - Es, **CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE**.

"Vê-se, assim, que a própria Carta Magna Central declara a nulidade absoluta das contratações dos servidores admitidos sem concurso público em órgãos da Administração Direta, Indireta (abrangendo autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista) ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (F, art. 37, "caput"), em função do que nenhuma outra norma infraconstitucional pode dispor de forma diferente. Se o fizer, estará eivada da pecha da inconstitucionalidade.



Marilice de Figueiredo
Procuradora do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

P.G.E.	83
Fls.	
Rub.	

(...) O reconhecimento do vínculo empregatício dos servidores supracitados, implica, por outro lado, em criação, pelo Judiciário, de cargo ou emprego público em flagrante ofensa à Carta Política Fundamental, já que essa competência é reservada ao Poder Legislativo, cuja iniciativa do processo é exclusiva do Chefe do Executivo (art. 61, § 1º. II, da CF/88).

...A propósito, convém ressaltar que a **recente** edição do tópico II do Enunciado 331 da Súmula de Jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho vem demonstrar também essa tendência de não reconhecimento do **vínculo empregatício** no caso de contratação irregular de empregados públicos.

Eis.o teor do referido tópico:

"A contratação irregular do trabalhador, através de empresa interposta não gera vínculo empregatício com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional (art.37, II, da Constituição da República).

Marilice de Figueiredo
Procuradora do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

...Feitas essas breves considerações, firmamos nosso entendimento no sentido de que as contratações realizadas pela empresa consulente após o advento da Constituição Federal são **nulas**, não sendo, pois, reconhecido o vínculo empregatício nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho. Desse modo, não há, conseqüentemente, "direitos trabalhistas" a serem pagos, sendo devidos, tão-somente, os salários como contraprestação pelo trabalho prestado.

A desqualificação da relação jurídica entre as partes, decorrente da não observância do comando constitucional vigente (art. 37, II da C.F.), faz tornar inexigíveis as conseqüências derivadas do contrato de trabalho válido. Daí a conclusão no sentido de que a prestação irregular de trabalho na Administração gera para esta apenas a obrigação de pagamento dos salários decorrentes de tal atividade (contraprestação salarial), mas não indenizações ou outros benefícios".

Como se vê não há que se falar, no caso em questão, em reconhecimento de vínculo de emprego, ante a clareza do texto constitucional. É inafastável a necessidade de aprovação em concurso público para o ingresso na Administração Pública, direta e indireta.

Segundo a regra do art. 37, I e II, da CF/88, a Administração Pública, direta e indireta (e aqui se enquadra a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT) tem como princípios básicos e norteadores a legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Estes princípios, in casu, não foram respeitados, tornando nulo o ato de admissão, impossibilitando, destarte, a que o vínculo de emprego seja efetivamente reconhecido.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Assim, conforme frisado no Parecer nº 97/95, da Assessoria Jurídica da CODEMAT, com o qual perfilhamos, em tese a estabilidade do servidor Ademir Soares Guimarães estaria garantida pelas disposições contidas no art. 8º da Carta Federal, eis que legalmente amparado caso fosse o seu contrato lícito.

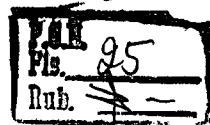
Resguardar direito à estabilidade, adquirido contra o texto constitucional, contraria a mais elementar regra de Direito Constitucional.

Dentro desse contexto, temos que a estabilidade em questão não deve prosperar, posto que tem como suporte ato contratual ilícito, incapaz de gerar consequências derivadas do contrato de trabalho válido.

É o parecer.

À apreciação superior


MARILICE DE FIGUEIREDO
Procuradora do Estado

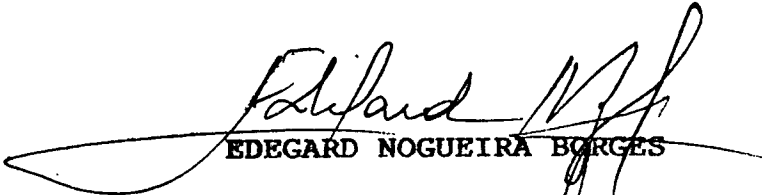


Cuiabá/MT, 23 de junho de 1.995.

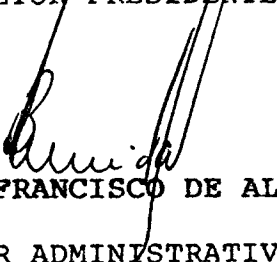
Senhor Presidente:

Com referência ao Ofício/SIMOMAT 078/95 de 23 de maio de 1.995, cumpre-nos informar a V. Sª da impossibilidade de atendimento ao solicitado, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica desta Companhia, no processo protocolizado sob nº 1609/95 arquivado na pasta do interessado.

Certos da compreensão de V. Sª, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


ELEGARD NOGUEIRA BORGES

- DIRETOR PRESIDENTE -


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -

ILMO. SR.

ANTONIO MARQUES DE PINHO

M.D. DIRETOR PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MOTORISTAS - SIMOMAT

N E S T A/

CRH/ecp.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER Nº 97/95

PROCESSO Nº 1 609/95

INTERESSADO: SINOMAT - SINDICATO DOS MATORISTAS OFICIAIS DO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - ADEMIR SOARES GUIMA
RÃES.

Em tese a estabilidade do servidor requeren
te estaria garantida pelas disposições contidas no artigo 8º,
da Constituição Federal, que prescreve, verbis:

Art. 8º

INCISO VIII

É vedada a dispensa do empregado sindicalizado
a partir do registro de candidatura a cargo
de direção ou representação sindical re,
se eleito, ainda que suplente, até um ano
após o final do mandato, salvo se cometer falta
grave nos termos da Lei".

Tal privilégio, estabilidade, restaria esten
dida ao citado obreiro, ainda que esse fosse eleito por categoria
diversa da atividade principal da Companhia, o que efetivamente
ocorreu in casu, já que foi eleito pelo Sindicato dos
Motoristas Oficiais do Estado de Mato Grosso - SINOMAT, conso
ante autoriza o Artigo 543, § 3º, da Consolidação das Leis do
Trabalho.

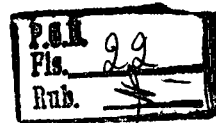
Estando assim, legalmente amparado, resta
tão somente discutir a legãilidade do contrato de trabalho do
requerente com esta Companhia.

Compulsando o processo, conforme informa a
Divisão de Registro e Acompanhamento, verifica-se que a contra
tação se operou após a Constituição Federal promulgada. em



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



...02

05.10.88, ora em vigor, e ao arrepio de suas disposições, eis que efetivada sem devida aprovação prévia em concurso, na forma ordenada no inciso II do Artigo 37.

Aludida circunstância, expressa na ausência de concurso que precedeu a contratação, eiva de nulidade o contrato firmado com o obreiro, inquinando, do mesmo modo, o ato posterior derivado da relação laboral com aquela mácula.

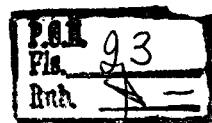
A corroborar a tese da nulidade do contrato firmado com o requerente acima aventada, iterativa juris prudência de nossos tribunais, entre os quais se colaciona:

EMENTA: CONTRATO NULO INTELIGÊNCIA DO ART. 37, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EFEITOS. Reputa-se nulo o contrato de trabalho firmado pela administração pública, sem a observância dos preceitos contidos no Art. 37, II e III, da Constituição Federal, malgrado tratar-se nulidade absoluta, esta produz apenas efeitos "ex nunc", haja vista a impossibilidade de retornar, a parte, ao status quo ante". TRT-RO-DE-OF-2724/94 (AC. TP nº 676/95) in DJMT de 25.05.95-pág. 07).

Erigida assim à condição de nulidade absoluta, a relação laboral havida entre o ora Requerente e a Companhia gera apenas efeito "ex nunc", haja vista a impossibilidade da parte retornar ao "status quo ante".

Nesse diapasão, a força do trabalho do obreiro, efetivamente usufruída pela Companhia, cuja natureza é infungível e, portanto, não pode ser restituída, impõe à Companhia o dever de tão somente ressarcí-la, mediante o pagamento do salário "stritu sensu", até para que não haja o enriquecimento sem causa, veementemente repellido pelo Direito e pela Justiça.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

...03

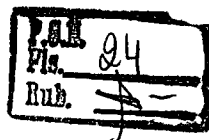
Portanto, a eleição do solicitante para cargo de administração sindical, operada em razão do contrato de trabalho havido com esta Cia, é evidentemente nula, não gerando efeito durante a vigência do pacto, haja vista os vícios de que se ressentem, o qual irradia-se todos os atos a eles presos em estrita obediência ao princípio de direito: o acessório segue a sorte do principal.

Destarte, a pretensão do requerente de ver deferida a estabilidade de seu emprego em face do exercício ' de cargo de direção sindical, a este não pode ser estendida, pelo que andou bem a Cia, eis que ao dispensá-lo, nada mais fez do que aplicar as disposições constitucionais, sob a égide de das quais se encontra a administração pública, que impõe ao seu gestor deveres indeclináveis quais sejam: os de moralidade, probidade e impessoalidade.

É o parecer S.M.J

Cuiabá-MT., 13 de junho de 1995.

Newton Ruiz da Costa e Faria
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.597

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.609/95

DE 23, 05, 95

INTERESSADO(A) SIMOMAT - Sindicato dos Motoristas Oficiais/MT.

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A D. A. A

Para conhecimento e cumprimento, conforme despacho retro do Diretor Administrativo.

Em: 02.06.95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

DETE
para cumprimento do despacho do
Dir. Admin. conforme base no parecer do A. Jurídico
posterior a seguir no seu pre

Em 19/06/95

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Buenos Aires

J. de

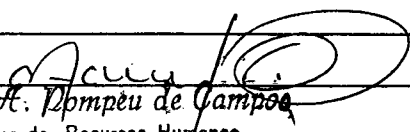
20/6/95

A. C. R. H.:
Encaminhar este processo a Procuradoria Geral do Estado para análise e parecer, extrair-se cópia de todo o processado p/ nosso controle e arquivo.

Em 27.07.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

À Procuradoria Geral do Estado
Atendendo despacho do Diretor Administrativo desta
Companhia, encaminhamos o presente processo.
Em 31/7/95


Amadeu A. Pompêu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

— R E C E B I —

Em 01/08/95 às 9:00 hs

Anexos:

 Documentos

Folhas

PROTOCOLADO - P.G.E.

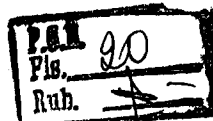
Ezequiel de Pinho

Chefe da Divisão de Assuntos Processuais



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

1.609/95

DE 23 / 05 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Do Diretor Administrativo

Para conhecimento e verificar a possibilidade de atender. Responder ao Sindicato.

Em 23/05/95

Edegar
Edegar Loguira Borges
Diretor Presidente
CODEMAT

A Presidência Judicial:

Para análise e parecer.

Em 25.05.95

Benedito
Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo

AO CNH:

PARA, POR OBSEQUIO, INFORMAR SOBRE A SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR, DESEJE A SUA CONTRATAÇÃO.

29.05.95

Newton
Newton Ruiz de Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.597

A Div. Reg. Acomp.

para as devidas providências.

Em 29.05.95

Amadeu
Amadeu A. Pompeu de Campo
Coordenador de Recursos
CODEMAT

P.R.H.:

Informamos que analisando a foto funcional do Senhor Ademir Soares Guimarães, constatamos o que se segue:

- 1- Foi admitido em 06.12.72, como motorista e ~~DEMITIDO~~ em 05.08.88;
- 2- Readmitido em 03.06.91, como Agente Administrativo, lotado na SEPLAN;
- 3- Em 15.10.93, foi colocado à disposição do Teme;
- 4- Em 09.02.95, retornou à Casemat, sendo colocado, novamente, à disposição da SEPLAN.

E a isso refere-se
07.06.95

Ana Luiza Moreira Brito

Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Assessoria Jurídica

Conforme solicitação de V.Sa, encaminhamos o presente, com as informações supra, da D.P.H.
Em 01.06.95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

AO Sr. Diretor Administrativo:

Em duas laudas da
tribunatada somada ao anexo
50, segue o requerido parecer.
05.06.95

Newton Ruiz da Costa e Silva
P. Jurídico
Univ. 111-1137

A.G.R.H.:

Para conhecimento e dar ciência ao interessado do parecer
nº 88/95, da Assessoria Jurídica, aceso. Em 07.06.95.

Benedito Roberto de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT



que deliberado pela Assembléa Geral para isso especialmente convocada nos termos destes Estatutos.

Art. 33 Cumpre a Diretoria, ainda que resignatária, a pro-ceder as devidas transferências dos bens e valores, à entidade designada pela Assembléa.

Capítulo - VII

Das disposições gerais e transitórias:

Art. 34 Nas Assembléas Gerais - Ordinárias ou Extraordinárias, bastando que na ordem do dia conste a expressão "Assuntos Gerais", por maioria simples de votos, em escrutínio secreto poderá conferir títulos de Presidente de Honra e Presidentes Emeritos, aos ex-diretores, associados ou a membros do Conselho Fiscal, bem como a pessoas com relevantes serviços prestados ao Sindicato, porém, não confere à esses, qualquer função administrativa, mas poderão ser convocados para reuniões especiais e opinarem sobre assuntos considerados de alta relevância para o Sindicato ou à classe.

Art. 35 Os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, além dos conferidos pelo artigo 7º, assiste ainda:

a) - serem patrocinados e defendidos pelo Sindicato, correndo por conta deste, as despesas judiciais, inclusive fiança - quando for o caso, a fim de se tornar efetiva e real a garantia dos associados quando processados ou presos por delitos de natureza estritamente profissional, cujas razões tenham sido comprovadas pela entidade;

b) - patrocínio gratuito em todas as questões trabalhista intentadas perante as autoridades administrativas ou judiciais;

c) - direito de consultar o Departamento Jurídico sobre qualquer assunto, a fim de serem instruídos ou informados quando tiverem de se dirigir à qualquer repartição ou autoridade para defesa de seus interesses.

§ 1º - Os associados só terão direito aos benefícios previstos neste Artigo, após decorridos 3 (três) meses de inscrição no quadro social.

§ 2º - Não terá prestada a assistência prevista àqueles que:

a) - no ato de sua inscrição já esteja sendo processado por delito e seja dificultado a comprovação das razões pelos meios alegados;

b) - os associados que tenham prestado inverídicas ou sem comprovações dos fatos.

Art. 36 O processo eleitoral e o das votações, a posse dos eleitos e os recursos, bem como as demais disciplinas, obedecerão as normas vigentes na ocasião do pleito deliberadas pela Assembléa Geral.

Art. 37 O presente Estatuto, só poderá sofrer alterações por deliberação da Assembléa Geral para o fim especialmente convocada, e essas alterações, obrigatoriamente, deverão ser publicadas em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato e procedidas as devidas alterações no Registro de Títulos e Documentos.

Dr. Miguel Souza Ferri
Assessor Jurídico
CAE/MT 0308

Antônio Marques de Fínho
Presidente
RG 13.697.573 SSP/SP
CIC 208.534.671/53

d) - aceitação de cargo, das atividades não compreendidos pelo Sindicato, ou solicitação de transferência para regiões que impossibilite o exercício da função.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, bastando que na ordem do dia conste qualquer referência a expressão "Assuntos Gerais".

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de cargos administrativos, representativos ou de fiscalização, deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, até a realização da Assembleia que tratará do assunto.

§ 3º - Na hipótese de perda de cargo de administração ou de representação, de acordo com a ordem de mesa da chapa eleita as substituições serão procedidas automaticamente pelos substitutos de que tratam os artigos 19 e 21, sendo convocados os suplentes para preencherem os últimos cargos vacantes.

§ 4º - Da mesma forma, as substituições no Conselho Fiscal serão automáticas, sendo os cargos vacantes ocupados pelos suplentes, nos conformes da chapa eleita.

Art. 26 Se ocorrer renúncias coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal e não haver suplentes, o Presidente, ainda que re signatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que essa constitua uma Junta Governativa - composta de no mínimo 3 (três) membros para que essa promova novas eleições dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do acontecimento.

Art. 27 Os membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria renunciantes, mesmo que na qualidade de membros da Junta Governativa, serão ineligíveis para qualquer cargo da nova administração durante um período de 5 (cinco) anos.

Art. 28 Considera-se abandono do cargo para efeito de substituições, de acordo com os artigos anteriores, as ausências não justificadas em número de 3 (três) consecutivas.

Capítulo - VI

Do Patrimônio Social da Entidade:

Art. 29 Constitui patrimônio do Sindicato:

- a) - as rendas provenientes de mensalidades;
- b) - a arrecadação da Contribuição Assistencial;
- c) - a arrecadação da Contribuição Sindical;
- d) - doações e legados;
- e) - as contribuições espontâneas ou subsídios dotados em orçamentos de órgãos e poderes públicos;
- f) - os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas (aluguéis de imóveis, juros de títulos, aplicações de capital, etc.).

Art. 30 A administração do patrimônio com parecer do Conselho Fiscal, constituído pela totalidade dos bens, compete exclusivamente à Diretoria do Sindicato.

Art. 31 Os títulos de rendas e bens imóveis, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, em escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos em pleno gozo de seus direitos sindicais, presentes à reunião.

Art. 32 Em caso de dissolução por achar-se o Sindicato enquadrado nas leis que definem crimes contra a segurança do Estado e a Ordem Política Social, pagas as dívidas decorrentes de sua responsabilidade, os bens serão incorporados ao patrimônio de outra entidade congênere que promova assistência à categoria, desde



High

a) - ter sob sua guarda e responsabilidades, os valores do Sindicato, assim como dirimir e fiscalizar os atos que envolvam assuntos financeiros e patrimoniais;

b) - assinar com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos ou recebimentos autorizados;

c) - todas as vezes que se fizer necessário e exigido pelo Conselho Fiscal, apresentar relatórios ou balancetes mensais das contas ou programas que visem promoções de recursos financeiros;

d) - dar pareceres por escrito nos orçamentos e créditos especiais ou adicionais, bem como em projetos que alterem dotações orçamentárias;

f) - designar de acordo com a Diretoria, funcionários ou pessoas dentre o quadro social para recebimentos e promoções do setor a seu cargo;

g) - substituir o Secretário em seus impedimentos temporários, hipótese em que deverá ser auxiliado pelo primeiro suplente da ordem de menção da chapa eleita.

Art. 19 Os suplentes de que trata o Art. 14, só assumirão as funções de efetivos, quando do afastamento definitivo do titular, até final mandato, devendo ainda ser observado a ordem de menção da chapa eleita.

Art. 20 Os Diretores afastados de suas atividades profissionais, ao assumirem cargos administrativos ou representativos do Sindicato, só poderão receber remuneração à título de gratificação correspondente à da categoria, em sua função.

Do Conselho Fiscal e suas atribuições:

Art. 21 O Conselho Fiscal do Sindicato, na forma deste Estatuto, é composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos simultaneamente com a Diretoria, pela Assembleia Eleitoral, com igual número de suplentes que, na forma do Art. 19, assumirão as funções de efetivos com o afastamento de qualquer membro titular.

Art. 22 A competência do Conselho Fiscal é limitada a:

a) - fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade, na conformidade destes Estatutos;

b) - dar pareceres individuais ou coletivos, à aprovação - pela Assembleia Geral, nos orçamentos, balanços e créditos especiais ou adicionais;

c) - opinar sobre despesas extraordinárias não compreendidas pelos orçamentos ou créditos especiais e adicionais, assim como a aplicação patrimonial.

Art. 23 O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 24 Poderá o Conselho Fiscal distribuir dentre os seus membros, cargos de Presidente, relator e vogal para melhor dinamizar os trabalhos.

Capítulo - V

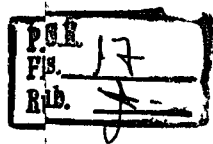
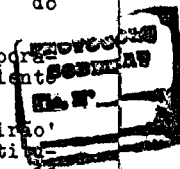
Da perda do mandato:

Art. 25 Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto ao Conselho da Federação, estão sujeitos a perderem os seus mandatos nos seguintes casos:

a) - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) - grave violação destes Estatutos;

c) - abandono do cargo, conforme previsto nestes Estatutos





cimo) dia do exercício financeiro a que refere, contendo as orimações das receitas e despesas na forma da legislação em vigor na época;

c) - fazer organizar por contabilista habilitado e até 30º (trigésimo) dia de maio de cada ano, submeter à apreciação e aprovação da Assembléia Geral - para o fim especialmente convocada, as peças que compoem o balanço financeiro e relatórios das atividades da Diretoria, referente ao exercício imediatamente anterior;

d) - ao término do mandato, a Diretoria cumpre o dever de prestar contas financeiras e representativas, levantando para esse fim, as receitas e despesas pelos balanços e orçamentos, e os atos normativos levantados pelos relatórios, resoluções, portarias e expedientes, dos exercícios da gestão;

e) - assinar por contratos e convênios de assistências jurídicas, técnicas, educacionais e sociais prestadas aos associados e seus dependentes, assim como proceder as articulações necessárias para o bom andamento das ações e desenvolvimento da classe;

f) - reunir-se uma vez por mês em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

g) - aplicar as penalidades previstas nestes Estatutos, na conformidade com as disposições anteriores;

h) - dirimir sobre o funcionamento do Sindicato e dividir tarefas assemelhadas.

Art. 16 Ao Presidente compete:

a) - representar o Sindicato perante os órgãos e poderes públicos e em se tratando da justiça trabalhista, poderá delegar poderes especiais;

b) - convocar e presidir as sessões da Diretoria e convocar e instalar as Assembléias Gerais, podendo, presidir os trabalhos das Assembléias, designar dentre o Conselho Fiscal ou membros do quadro social, sócios para dirigir Comissões e ou exposições de programas a serem implantados;

c) - ordenar as despesas devidamente autorizadas e de acordo com o Tesoureiro, assinar cheques e visar as contas a pagar;

d) - assinar as atas das sessões da Diretoria e Assembléias, orçamentos anual, balanços, programas e demais papéis a seu cargo, bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria da entidade.

Art. 17 Ao Secretário compete:

a) - a redação e leitura das atas das sessões da Diretoria relatórios e programas do Sindicato;

b) - dirimir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria e relatórios de Comissões;

c) - diligenciar para a boa guarda e melhor forma de arquivamento e conservações de materiais de expedientes, livros, etc.;

d) - organizar todos os serviços estatísticos da entidade, elaborando cadastros cu levantamentos de dados dos órgãos públicos onde os companheiros exercem a profissão;

e) - fiscalizar os trabalhos educacionais e esportivos, propondo medidas de interesses ao setor, bem como a atos normativos e administrativos da Diretoria;

f) - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários.

Art. 18 Ao Tesoureiro compete:

Das Assembleias Gerais e da administração:

Art. 11 As Assembleias Gerais serão soberanas em suas soluções, desde que não contrariem as leis e estes Estatutos, e do suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao número de associados quites presentes à reunião - em primeira convocação, e por maioria simples em segunda, salvo casos previstos nestes Estatutos.

§ Único - A convocação de uma Assembleia Geral, será feita por Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias em jornal de grande circulação na base territorial e afixado nos lugares de trabalho - onde exista grande número de integrante da categoria, bem como na sede e Delegacias ou sessões sindicais.

Art. 12 Realizar-se-ão Assembleias Gerais ou reuniões extraordinárias, quando:

a) - a Diretoria, o Presidente, ou o Conselho Fiscal julgar necessárias;

b) - por requerimento dos associados em número de 10% (dez por cento) do quadro social quites, na conformidade do Artigo 7º, sendo nula de pleno efeito se a maioria absoluta dos que a promoveram não comparecerem à reunião.

§ 1º - A convocação de Assembleia Geral quando feita pela maioria da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal do Sindicato, assim como pelo quadro social, não poderá o Presidente se opor, o qual terá que a promover, a realização, dentro de 8 (oito) dias contados do recebimento do requerimento.

§ 2º - A falta de convocação - no prazo de 5 (cinco) dias, conforme a letra "b", do artigo 7º, fa-la-ão expirado o prazo marcado no Parágrafo anterior, aqueles que deliberaram realizar por conta desses.

Art. 13 Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações concernentes aos seguintes assuntos:

a) - eleição para composição dos órgãos da administração, fiscalização ou de representação do Sindicato;

b) - tomada e aprovação de contas da Diretoria;

c) - julgamento dos atos da Diretoria (relatórios da gestão e atos a serem desenvolvidos), orçamentos e programas, penalidades impostas à associados e a política sindical a ser seguida;

d) - aplicação patrimonial ou alienação de bens;

e) - pronunciamentos sobre relações ou dissídios coletivos de trabalho;

f) - referendun sobre afastamento de diretores.

Capítulo - IV

Da Diretoria do Sindicato:

Art. 14 O Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de Mato Grosso-SIMOMAT, será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandatos de 3 (três) anos, devendo ainda ter suplentes tantos quantos forem os titulares.

Art. 15 Compete à Diretoria:

a) - dirimir as atividades e administrar o Sindicato de acordo com os Estatutos e deliberações das Assembleias Gerais;

b) - fazer organizar por contabilista habilitado, os registros da entidade, que deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral - para o fim especialmente convocada, até o 10º (de



processos em que estiver sendo atendido pela entidade, assim como as negociações coletivas;

j) - cumprir e incentivar os companheiros ao cumprimento do Estatuto e disciplinas da entidade.

Art. 9º Os associados estão sujeitos a penalidades de suspensão ou eliminação do quadro social:

I - Serão suspensos os direitos dos associados por prazo não superior a 90 (noventa) dias, nos seguintes casos:

a) - os que não comparecerem à 3 (três) assembleias gerais consecutivas sem causas justificadas;

b) - os que desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria e suas resoluções;

c) - os que estando recebendo auxílios pecuniários retornar ao trabalho, transferirem de residência e de órgão de trabalho e atrasarem por mais de noventa dias as suas obrigações para com os cofres da entidade, sem avisar a entidade, bem como os que aceitarem cargos não compatíveis com os interesses do Sindicato;

d) - os que abusarem do poder de seus cargos praticando atos em desacordo com os Estatutos, Diretoria e Assembleias;

e) - os que desaconselharem ou desobedecerem os regulamentos ou regimentos de serviços ou programas, acarretando prejuízos ou embaraços às ações do Sindicato.

II - Serão suspensos sumariamente das regalias e direitos

a) - os que tendo recebido notificação do Sindicato, para atendimentos de chamados, não comparecerem ou desobedecerem de terminações diversas;

b) - os que promoverem desordens ou conflitos que prejudiquem o desempenho do Sindicato ou de negociações coletivas de interesses da categoria.

III - Serão eliminados do quadro social:

a) - os de má conduta profissional, espírito de discórdia e faltas cometidas contra o patrimônio moral e material da entidade, constituindo-se em elemento nocivo à entidade ou à classe;

b) - os que mudarem de categoria profissional ou de cargos não compreendidos pelo Sindicato;

c) - os que tenham sido condenados por crimes infamantes contra a honra ou propriedade e não tenha sido julgado a seu favor;

d) - por morte.

§ 1º - As penalidades serão impostas pela Diretoria, cabendo recursos para a Assembleia Geral.

§ 2º - A aplicação de penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 3º - Para o exercício da atividade profissional, a aplicação de penalidades não implicará incapacidade, que só poderá ser declarada por autoridade competente do Ministério Público.

Art. 10 Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, só poderão reintegrar no Sindicato desde que se reabilitem à juízo da Assembleia Geral.

Capítulo - III



ressado recorrer à própria Assembleia, no prazo máximo de 30 dias contados da data da notificação ou do ocorrido.

Art. 7º São direitos dos associados:

- a) - tomar parte ativa, dar pareceres e votar nas Assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias;
- b) - requerer, com número de associados nunca inferior a 10% (dez por cento) do quadro social em pleno gozo de seus direitos, a convocação de assembleias gerais, cuja pauta e justificativas deverão ser aduzidas por escrito e nessas devem ser tratados somente dos assuntos para os quais convocados, que cumpre o Presidente o fazer dentro de 5 (cinco) dias contados do recebimento do requerimento e, sob pena de nulidade, os que deliberaram realizar deverão comparecer em sua maioria absoluta;
- c) - gozar dos serviços e direitos sociais mantidos pelo Sindicato, na conformidade com as disciplinas de cada programa ou convencionamento com órgãos ou entidades;
- d) - os direitos dos associados são intransferíveis, não se adotando delegação de poderes para votar ou representar direitos adquiridos.

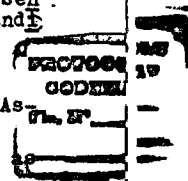
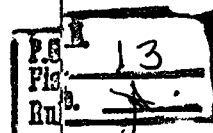
§ 1º - Só poderão concorrer a cargos eletivos, os sócios que na data da candidatura reunir as seguintes condições:

- a) - estarem em dia com o quadro social;
- b) - inscritos no Sindicato a mais de 6 (seis) meses;
- c) - estarem em atividade a mais de 2 (dois) anos no serviço público municipal, estadual ou federal e na categoria, a que dispõe o artigo 1º, a mais de 4 (quatro) anos.

§ 2º - Perderá seus direitos os associados que por qualquer motivo deixar o exercício da profissão ou categoria, exceto nos casos de invalidez, aposentadoria ou transferência para localidade não compreendida pelo Sindicato, ficando nesses casos isentos das contribuições devidas à entidade, porém não poderão candidatar-se e nem exercer cargos administrativos.

Art. 8º São deveres dos associados:

- a) - pagar pontualmente as mensalidades aprovadas pela Assembleia Geral, dispostas na conformidade dos Estatutos;
- b) - comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para as quais for convidado e sabido, acatando as decisões da maioria;
- c) - aceitar e desempenhar com dedicação, o cargo para o qual for eleito ou designado e no mesmo tenha sido investido;
- d) - prestigiar o Sindicato e demais entidades sindicais por todos os meios a seu alcance, sempre propugnando pelo desenvolvimento do espírito associativo;
- e) - comparecer às sessões cívicas, conferências e demais atos realizados ou promovidos pelo Sindicato;
- f) - não tomar decisões ou deliberações a que tenha ou requiera interesse geral, sem o prévio pronunciamento da entidade;
- g) - dar sugestões para o desenvolvimento da entidade ou da categoria se colocando as disposições para cargos ou funções pelas mesmas geradas;
- h) - avisar a Secretaria do Sindicato quando de mudança de residência, local de trabalho, transferência de órgão ou local de trabalho e outras observações que julgar de interesse ou de importância para o Sindicato;
- i) - comparecer e acompanhar atentamente todas as fases de





... e celebrar as devidas convenções;

f) empreender todos os esforços possíveis para realização do bem-estar e conforto material e moral de seus associados, na conformidade da lei e destes estatutos, de maneira a proporcionar a garantia da liberdade individual dos associados quando processados ou presos por delitos de natureza estritamente profissional;

g) - prestar assistência clínica, médica, dentária e farmacêutica, de acordo com as conquistas de meios próprios ou conveniados com órgãos públicos ou entidades particulares;

h) - promover a prática de desportos para os associados e seus familiares;

i) - realizar conferências educativas nas áreas profissional e sindical e incrementar o espírito de solidariedade entre os companheiros;

j) - ter iniciativas perante o poder público e competentes no pleiteamento de Leis, Decretos e Portarias de interesse da categoria representada;

k) - regulamentar através de Portarias de Serviços, os processos de desenvolvimento ou campanhas educativas, culturais, esportivas e dos sistemas de cooperativas e assistenciais.

Art. 4º São condições para o funcionamento do Sindicato:

a) - observância da Lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;

b) - abstenção de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as de interesse da entidade ou da categoria, bem como a candidaturas a cargos estranhos ao Sindicato;

c) - proibição do exercício de cargos eletivos cumulativos com empregos remunerados pelo Sindicato;

d) - gratuidade no exercício de cargos eletivos, ressalvado a hipótese do afastamento do trabalho para esse fim, quando somente poderá ser remunerado a título de gratificação, nessa não incidindo qualquer obrigatoriedade trabalhistas por parte do Sindicato;

e) - abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas nestes Estatutos, inclusive as de caráter político-partidária;

f) - a não permissão de sessões gratuitas ou remuneradas na sede ou dependências do Sindicato, de reuniões ou eventos de índole a que alude a letra anterior;

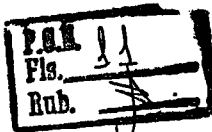
g) - a manutenção de um livro de registro de associados no qual, além do nome, contenha a idade, estado civil, nacionalidade naturalidade, profissão ou função que exerce na categoria, residência, o órgão ao qual presta serviços ou está locado, número e série da carteira de trabalho ou da Portaria do órgão e espaços destinados as anotações da admissão no quadro social, baixa, etc.

Capítulo - II

Dos direitos e deveres dos associados:

Art. 5º É todo indivíduo que participe das atividades mencionadas no artigo 1º, lotado em qualquer órgão ou repartições públicas dos municípios, do Estado e federais, satisfeitas as exigências da legislação vigente quando de sua admissão no quadro social e destes estatutos, assiste o direito de associar-se, salvo falta de idoneidade comprovada, com recursos para a Assembléia Geral.

Art. 6º De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Direção ou Assembléia Geral, poderá o inte



SINDICATO DOS MOTORISTAS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINOMAT
Rua Rio Mutun, nº 100, Bairro Grande Terceiro, Cuiabá-MT

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo - I

Da denominação, fins e funcionamento:

Art. 1º O Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de Mato Grosso-SINOMAT, com sede e foro na cidade de Cuiabá e jurisdição em todo o território atualmente compreendido pelo Estado de Mato Grosso, é constituído para fins de coordenação, defesa e representação da categoria composta pelos Motoristas Oficiais, Mecânicos, Eletricistas, Operadores de Máquinas e dos demais trabalhadores dos Departamentos de Transportes Oficiais dos órgãos públicos Estaduais e Municipais (das administrações diretas e de empresas de economias mistas, fundações, autarquias e outras) e ainda com intuito de colaborar com os poderes públicos e demais entidades no desenvolvimento da solidariedade social.

Art. 2º Constituem prerrogativas do Sindicato:

- a) - o fortalecimento, tanto no setor social quanto econômico da categoria representada, tais como: equiparação salarial, aposentadorias, cargos de chefias dentro dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e defesa desses interesses;
- b) - representar perante as autoridades constituídas, apresentando estudos detalhados e soluções de problemas afetos a categoria, nas diversas áreas sociais da mesma;
- c) - despertar e estimular à participação da classe no movimento sindical e no fortalecimento da entidade;
- d) - planejar e executar programas que visem o bem-estar da categoria, no sentido de adequação progressiva dos recursos morais, materiais e humanos;
- e) - colaborar com as repartições públicas na indicação de pessoal as chefias e outras funções relacionadas as nossas atividades;
- f) - firmar contratos, acordos coletivos e negociações diversas no sentido da melhoria salarial e condições de trabalho;
- g) - colaborar com o Estado, municípios e órgãos federais, como órgão técnico e consultivo, ao estudo desses, quanto aos problemas que se relacionam com a categoria;
- h) - impor contribuições à todos os participantes da categoria representada, nos termos da Lei e destes Estatutos;
- i) - criar dentro da base territorial, delegacias cujas sessões sindicais para melhor proteção e atendimento à classe.

Art. 3º São deveres do Sindicato:

- a) - colaborar com os poderes e órgãos públicos no desenvolvimento da solidariedade social e com as demais entidades de classe no movimento sindical;
- b) - promover a fundação e manter cooperativas de consumo, crédito e escolar;
- c) - manter serviços assistenciais-jurídico à seus associados e na justiça do trabalho para a categoria representada;
- d) - fundar e manter escolas de alfabetização e profissionalizante para atendimento aos associados e dependentes desses;
- e) - promover a negociação nos dissídios coletivos de trabalho.





SIMOMAT

Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de MT

Registro Cartório 1.º Ofício - Livro 22-A N.º 152992

Rec. Util. Publ. Mun. Lei. 2438/87 e Est. Lei 5149/87 em 25-08-87 DDE 25-08-87

Conv. Reg. MTPS 24230003505/90 DDU de 19-07-91 - CGC 02 485 324/0001-92

CODEMAT	
Protocolo N.º	609/95
Processo N.º	7-
Data	23/05/95
Serviço de Protocolo	

OF/SIMOMAT 078/95

Cuiabá, 23 de maio de 1995

REF. Estabilidade Provisória

Senhor Diretor:

Face as medidas governamentais no tocante a exoneração de servidores, em cuja relação aparece o nome do nosso companheiro ADEMIR SOARES GUIMARÃES, lotado junto a CODEMAT, atualmente exercendo as funções de agente administrativo/2, vimos alertar ao órgão que, segundo as disposições em Lei (artigo 8º, Inciso VIII da Constituição Federal; artigo 543, Parágrafo 3º/CLT e Súmulas dos Superior e Federal do Trabalho) e ainda por tratar-se de servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT - caso em que não compreende a obrigatoriedade de Concurso Público, nosso companheiro, por fazer parte de nossa Diretoria - como Diretor de Relações Públicas e eleito que foi, goza de Estabilidade provisória até 30/11/98.

Assim, pedimos providenciar - sob pena das leis trabalhistas, a retirada da lista em que o incluiu para a exoneração.

Certos de podermos contar com as considerações do do mui digno Presidente, renovamos protestos de apreços e cordiais

Saudações

Antonio Marques de Pinho
Diretor Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Edgar Nogueira Borges

MD Diretor Presidente da

Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT

Centro Político Administrativo-CPA

N e s t a

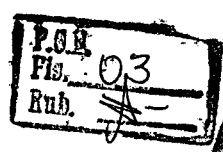
~~REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL~~

Carlos Ferreira da Silva
TABELÃO ANTECESSOR

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Glória Alice Ferreira Bertoli
TABELA SUCESSORA

COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO



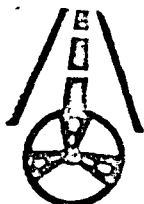
SECRET ID A O

~~CERTIFICADO~~ e dou fé, para título de prova de personalidade Jurídica que revendo neste Cartório os livros das Sociedades Cíveis, o de nº 15 - A, sob o nº 2.141 de registro em data de 26/09/86, consta a inscrição da ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - "AMOMT", pela sua constituição estatuto publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 09(nove) de setembro de 1.986; Sede e foro nesta capital. ~~CERTIFICADO~~ mais que pela ata da Assembleia Geral realizada em 22/04/90, deliberaram sobre a transformação da associação acima citada em SÍNDICATO DOS MOTORISTAS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO; Com registro neste Cartório no livro 22 - A, sob o nº 152.992 de protocolo e nº 3.091 de registro em data de 28 de maio de 1.990, com a sua constituição estatuto publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 27 de abril de 1.990, pag. 44; Prazo de duração por tempo indeterminado; Sede e foro nesta capital; Tendo como Presidente o Sr. ANTONIO MARQUES DE PINHO; JOSÉ GERALDO DE JESUS(secretário), ADEMIR FERNANDES (tesoureiro). Reportando em Cartório cópias dos documentos que instruíram o pedido do que dou fé. Eu, Glória Alice Ferreira Bertoli, Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas que mandei escrever subscrevo e assino. (as). Glória Alice Ferreira Bertoli. Dada e passada por Certidão aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio de 1.990. EU _____ Escrevente Juramentado que a fiz datilografar subscrevo e assino.

EM TESTEMUNHO(_____) DA VERDADE.

Rua do Mato Grosso
 Comarca de Curitiba
 CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
 Tabelão - Oficial de Registro de Títulos e
 Doc. / Soc. CIVIL
 GLÓRIA A. FERREIRA BERTOLI
 ESCRIVENTES
 JUL VERLANGIERI
 FERREIRA

GLÓRIA A. FERREIRA
INSCREVENTES
JOÃO AMADEU VERLANGIERI
PEDRO CEZAR FERREIRA
Rua Costa, Costa, 662 - Fone 322 - 2699



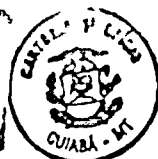
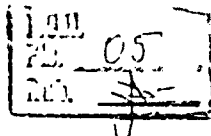
SIMOMAT

Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de MT

Registro Cartório 1.º Ofício - Livro 22-A N.º 152992

Rec. Util. Publ. Mun. Lei 2438/87 e Est. Lei 5149/87 em 25-08-87 DDE 25-08-87

Conv. Reg. MTPS 24230003505/90 DDU de 19-07 91 - CGC 02 485 324/0001-92



ATA GERAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO SINDICAL REALIZADA NO SINDICATO EM 30 DE SETEMBRO DE 1994

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de um mil novecentos noventa e quatro, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, na sede social do Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do Sr. João Pereira da Silva, com as presenças dos Presidentes e Mesários das Urnas que funcionaram nas diversas localidades abaixo mencionadas, associados e membros da única chapa que concorreu ao pleito, foi aberta a sessão de apuração geral da votação verificada no dia 30 (trinta) de setembro, que se deu somente após o comparecimento de todas as urnas e respectivas documentações, que tiveram a seguinte ordem numérica, locais de funcionamentos e respectivos Presidentes que, de acordo com o Regulamento da Eleição, foram apurados seus sufrágios pelos próprios mesários em seus próprios locais de funcionamentos assim que terminados as votações: URNA Nº 01, que funcionou na sede do Sindicato, tendo como Presidente o Sr. João Pereira da Silva, e nessa constatado - conforme ata, que votaram 33 (trinta e três) associados, sendo: 32 (trinta e dois) a favor "SIM", 01 (um) contra "NÃO", nenhum nulo, nenhum em branco e nenhum em separado; URNA Nº 02, que funcionou nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, tendo como Presidente o Sr. Isaac Pinto de Lima e nessa constatado - conforme ata, que votaram 19 (dezenove) associados, sendo 18 (dezoito) a favor "SIM", 01 (um) contra "NÃO", nenhum nulo, nenhum em branco e nenhum em separado; URNA Nº 03, que funcionou itinerantemente, presidida pelo Sr. Mauricio Alves de Araújo, e nessa 72 (setenta e dois) associados, sendo: 71 (setenta e um) a favor "SIM", nenhum contra, 01 (um) nulo, nenhum em branco e nenhum em separado; URNA Nº 04, que funcionou nas dependências do DVCF da cidade de Alto Paraguai-MT, tendo como Presidente o Sr. Jasson Alves de Souza, e nessa votaram 32 (trinta e dois) associados, todos votos válidos; URNA Nº 05, que funcionou na sede do DVCF da cidade de Barra do Garças-MT, que teve como Presidente o Sr. Edivan Pereira da Silva, e nessa votaram 137 (cento e trinta e sete) associados, sendo: 136 (cento e trinta e seis) a favor "SIM", 01 (um) contra "NÃO", nenhum nulo, nenhum em branco e nenhum em separado. Assim totalizando 293 (duzentos e noventa e três) votantes dos 428 (quatrocentos e vinte e oito) inscritos para votar, ou seja, 289 (duzentos e noventa e nove) a favor "SIM", 03 (três) contra "NÃO", 01 (um) voto nulo, nenhum em branco e nenhum em separado, garantindo assim o quorum legal a que alude o Estatuto Social. Examinado pelo Presidente da sessão apuradora todas as documentações e rigorosamente conferidas, inclusive, pelos membros da chapa concorrente, foi proclamado aos presentes, (Presidentes das sessões coletoras, associados e candidatos), eleita a única chapa que concorreu ao pleito e que foi registrada sob a denominação de "CHAPA UNIÃO E COMPETÊNCIA", e que teve a seguinte composição: Diretoria - Efetiva: Antonio Marques de Pinho - Presidente, Durvalino Pereira Damasceno - Secretário, Jonas Afonso Ribeiro - Tesoureiro e Ademir Soares Guimarães - Diretor de Relações Públicas, Suplentes: Edu Luiz de Souza, Celso Marcos da Silva e Enio Sebastião de Oliveira; Conselho Fiscal - efetivo Dorival de Jesus Bueno, Hilton Fernandes de Campos e Porcino Dias - Suplentes: Joaquim Garcia de Lima, Gonzalo Abraão Nassarden e Benedito Eleutério da Costa; Representantes Junto ao Conselho da Federação - Efetivos: Antonio Marques de Pinho e Jonas Afonso Ribeiro, suplentes João Pereira da Silva e Paulo Roberto de Lara Pinto, em cuja chapa que ainda foram incluídos para exercerem as funções de Delegados de base, os senhores Jair Fortes, Rosine da Silva Cruz e Antonio dos

Rua Rio Mutum, 100 - Fundo da Igreja S. J. Batista - CEP 78065 560 - Tel. 321-3568 - G. Terceiro - CUIABÁ - MT

MOTORISTA: O BRAÇO FORTE DO DESENVOLVIMENTO



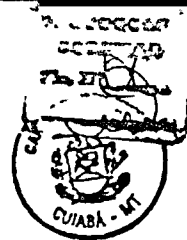
SIMOMAT

Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de MT

Registro Cartório 1.º Ofício - Livro 22-A N.º 152992

Rec. Util. Publ. Mun. Lei. 2438/87 e Est. Lei 5149/87 em 25-08-87 DDE 25-08-87

Conv. Reg. MTPS 24230003505/90 DDU de 19-07-91 - CGC 02.485.324/0001-92



ATA GERAL DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES - (CONTINUAÇÃO)

Rele da Silva. Para esse trabalho funcionaram como escrutinadores o Sr. Arnaldo Gonçalves do Nascimento e a senhorita Sonia Maria de Miranda, sendo fiscalizados pelos próprios membros da chapa concorrente. Durante os trabalhos, nenhuma reclamação ou protestos foram verificados, correndo tudo na mais perfeita ordem. Ao final, a fim de esclarecer a quem interessar possa, o Presidente da sessão fez ver que o seu nome e o do candidato a suplente do Conselho, nada têm a ver, tratando-se tão somente de omônimo. Quando eram decorridos às 19:30 (dezenove e trinta) horas, o Presidente deu por encerrados os trabalhos de apuração geral dos votos, vistando toda a documentação e autorizando fosse lavrada a presente ata. Eu, Arnaldo Gonçalves do Nascimento, lavrei-a e após lida e achada tudo conforme, firmo com os demais membros da Mesa e candidatos presentes. Cuiabá, aos 02 de outubro de 1994.

Arnaldo Gonçalves do Nascimento
Sonia Maria de Miranda
Arnaldo Gonçalves do Nascimento

José...

[Signature]

Arnaldo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
Of. do Reg. - Glória Alice Ferreira Bertoldi
Protocolo nº 178.294
Registro nº 153.814
Em test. (...) da verdade.
Cuiabá, 02 de 10 de 1994 de...
Rua Comte Costa, 663 - Fone: 322-8009

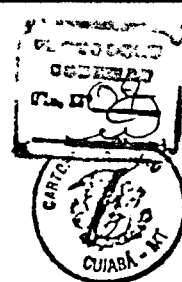
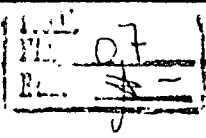
AVERBAÇÃO A MARGEM DO R.C.D.
PROTOCOLADO
DO DIA
TRO Nº. 510
SOB Nº. 3.091

**SIMOMAT****Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de MT**

Registro Cartório 1.º Ofício - Livro 22-A N.º 152992

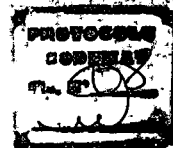
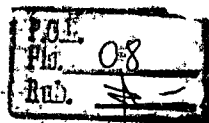
Rec. U.I.I. Publ. Mun. Lei. 2438/87 e Est. Lei 5149/87 em 25-08-87 DDE 25-08-87

Conv. Reg. MTPS 24230003505/90 DDU de 19-07-91 — CGC 02'485 324/000192

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL-EFETIVOS DO SINDICATO DOS MOTORISTAS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO-SIMOMAT**

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de um mil, novecentos noventa e quatro, na sede social do Sindicato, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, à rua Rio Mutum nº 100, Bairro Grande Terceiro, em Cuiabá-MT, foi realizada a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes Junto ao Conselho da Federação, cujas eleições realizadas no dia 30 de setembro de 1994, tendo sido apresentado pelos eleitos os documentos exigidos pelo Regulamento das Eleições e Posse. Sendo a Mesa instalada pelo Sr. Jonas Afonso Ribeiro, sendo convidados para nela tomarem assentos os Srs. Jurandir Antonio - Jornalista da Gazeta, Dr. Wagner - odontólogo, o Engenheiro Sanitarista Dr. Dejair, o Dr. Miguel de Souza Ferri - assistente jurídico do Sindicato, João Pereira da Silva - que presta serviços à entidade na área sindical, tendo assumido a Presidência o Sr. José Bom Despacho de Lima - Presidente de Honra do Sindicato, esse convidou os integrantes dos órgãos eleitos à prestarem, de maneira coletiva, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitarem os exercícios de seus mandatos, a Constituição do País, as leis vigentes e os estatutos da entidade que, ao terminar foram, pelo Presidente da sessão, declarados empossados em seus cargos, que são os seguintes: Diretoria-e-fetiva: Antonio Marques de Pinho-Presidente, Durvalino Pereira Da masceno-Secretário e Jonas Afonso Ribeiro-Tesoureiro; Conselho Fiscal-efetivo: Dórisval de Jesus Bueno, Hilton Fernandes de Campos e Porcino Dias; Delegados Representantes Junto ao Conselho da Federação: Antonio Marques de Pinho e Jonas Afonso Ribeiro - primeiro e segundo Delegado, respectivamente, cujos mandatos passam a ser contados desta data (30/11/94), devendo terminar em 30 de novembro de 1997. Além desses convidados, compareceu um bom número de associados e suplentes dos eleitos, alguns dos quais tiveram a palavra para suas saudações aos novos diretores e conselheiros. Apresentando também suas saudações, agradecimentos e disposições, fizeram uso da palavra o Sr. Antonio Marques de Pinho, fazendo uma retrospectiva das dificuldades deparadas durante a gestão que ora se findou, e pediu ajuda dos companheiros para as atuações junto aos diversos órgãos; o Sr. Jonas Afonso Ribeiro, agradecendo as atenções; o Sr. Antonio dos Reis da Silva, que deu um bom exemplo com referência à união e organização da classe; o Sr. Admir Soares Guimarães, Diretor de Relações Públicas da entidade, fazendo a sua saudação e agradecendo o convite à participação da Diretoria; o representante do SISPUMC, agradecendo o convite e saudando a nova Diretoria; Em seguida usou da palavra o Sr. Durvalino Simão do Nascimento, Adão Servidor da Assembléia Legislativa; Celso Marques da Silva-Membro suplente da Diretoria e o Sr. Jose Bom Despacho de Lima-Presidente da sessão, que fizeram suas saudações e se colocaram dispostos na colaboração com a Diretoria. Em seguida foi encerrada a sessão. Cuiabá 30 de novembro de 1.994.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL



= Cuiabá, MT. =
Em 25.07.91.

OF. CIRC. 044 /SAS/DRT/MT.

Do : Chefe da Divisão de Relações do Trabalho/INSS/MT.
Ao : Sr. Presidente do Sindicato dos Motoristas Oficiais
do Estado de Mato Grosso.

Assunto : Informação (P esta).

Senhor Presidente,

Com o presente, informamos a V.Sª., que o Pedido de Arquivamento dos Documentos desse Sindicato junto ao Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras / MTPS, conforme processo MTPS/MT-24230.003505 /90 - foi publicado no Diário Oficial da União Nº 138 /91, datado de 19 de julho de 1991.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sª., protestos de estima e consideração.

João Dalvo de Oliveira
JOÃO DALVO DE OLIVEIRA

= Chefe Divisão Relações do Trabalho =
INSS/MT.



SIMOMAT

Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de MT

Registro Cartório 1.º Ofício - Livro 22-A N.º 152992

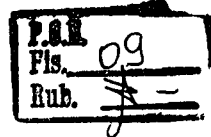
Rec. Util. Publ. Mun. Lei. 2438/87 e Est. Lei 5149/87 em 25-08-87 DDE 25-08-87

Conv. Reg. MTPS 24230003505/90 DDU de 19-07-91 - CGC 02 485 324/0001-92



RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DAS SOLENIDADES DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO SINDICATO ELEITA EM 30 DE SETEMBRO DE 1994, POR ORDEM DE ASSINATURAS/PRESENÇAS

1. ANTONIO DOS REIS DA SILVA
2. ADEMIR SOARES GUIMARÃES DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS
3. JAIR FORTES - Delegado Sindical
4. EUDES FERREIRA DA COSTA - Representante do SIMTEP/MT
5. FRANCISCO GOES DO NASCIMENTO " SIMTEP/MT
6. JOÃO BOSCO BEZERRA
7. ANTONIO ASSUNÇÃO
8. JOSE MARIA R. DE SENA - Presidente do SISFUMC
9. Porcino Dias - Membro do Conselho Fiscal do Sindicato
10. ADEMILSON FERNANDES MAGALHÃES
11. HAMILTON SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
12. YOSHIO KAZUO - SANEMAT
13. BENEDITO ELEUTÉRIO DA COSTA - 3º Suplente do Conselho Fiscal
14. MARCO ANTONIO PIROSC
15. SELSO DA SILVA E SENA
16. GILBERTO FICRIM DE SIQUEIRA
17. JOÃO PEREIRA DA SILVA - Assist. Assuntos Sindicais
18. CÍCERO ALVES DA SILVA
19. JOSE BENEDITO DOS SANTOS
20. SELSO MARCOS DA SILVA - Membro suplente da Diretoria
21. DURVALINO PEREIRA DAMASCENO - DIRETOR SECRETÁRIO DA SINDICATO
22. BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA
23. SILVERIO DA SILVA CAMPOS
24. GONÇALO ABRAÃO NASSARDEN - 2º suplente do Conselho Fiscal
25. MIGUEL RUFINO DIAS
26. BENEDITO ELEUTÉRIO DA COSTA - 3º Suplente do Conselho Fiscal
27. Edú Luiz de Souza Dias - 1º suplente da Diretoria
28. SYLMA FERNANDES DE LIMA
29. JURACEM ANTONIO DE ALMEIDA - LR.



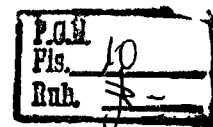


SIMOMAT

Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de MT

Registro Cartório 1.º Ofício - Livro 22-A N.º 152992

Rec. Util. Publ. Mun. Lei. 2438/87 e Est. Lei 5149/87 em 25-08-87 DDE 25-08-87
Conv. Reg. MTPS 24230003505/90 DDU de 19-07-91 — CGC 02 485 824/0001-92



RELAÇÃO DE PARTICIPANTES - CONTINUAÇÃO

- 30 EMÍDIO LUIZ ANTONIONE
- 31 ADÃO SANTILIO DE ASSIS
- 32 DORIVAL DE JESUS BUENO - 1º Membro do Conselho Fiscal
- 33 ANTONIO MARQUES DE PINHO - Presidente do Sindicato
- 34 JOSE BOM DESPACHO DE LIMA - Presidente das solenidades de Posse.
- 35 PAULO ROBERTO JOSE PINTO
- 36 ANIZIO RIBEIRO DE CAMPOS
- 37 JOÃO BATISTA DE FREITAS
- 36 SILVIO SOARES BRITO
- 37 ENIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LEITE - 3º suplente da Diretoria
- 36 JOÃO PEREIRA DA SILVA - Suplente do Conselho de Representante
- 39 MANOEL LEITE PEREIRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO
Of. do Reg. - Glória Alice Ferreira Bertoli
Protocolo nº 353.816
Registro nº 353.816
Em testº (.....) da verdade.
Cuiabá, 09.07.1994
João Gomes Costa 363 - Fone: 322-8622

AVERBAÇÃO A MARGEM DO R.C.I.C.
TRD Nº. 512
SOB Nº. 3.091
PROTOCOLADO
DO DIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ofício

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 1995.

Ofício nº 840/GPG/95

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos devolvendo a Vossa Excelência o Processo nº 7.183-8/95-PGE, de interesse do *Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de Mato Grosso - SIMOMAT*, juntamente com o parecer solicitado.

Atenciosamente.


MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral do Estado

Exmo. Sr.
EDGARD NOGUEIRA BORGES
DD. Presidente da CODEMAT
NESTA/



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref: **ADEMIR SOARES GUTMARÃES**

CTPS: 82.709
SÉRIE: 1824

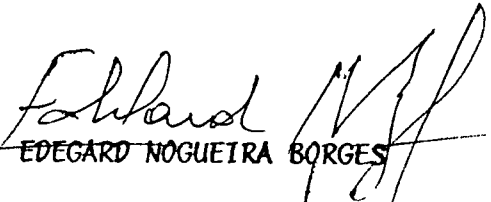
RG: 153.593/MT
CPF: 205.983.861-49

D E C L A R A M O S, para os fins que se fizerem necessários, que o contrato de trabalho que o cidadão ã epígrafe mantinha com esta Companhia foi rescindido por não haver sido celebrado segundo as peremptórias e imposteráveis disposições promanadas do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, que reputa NULA de pleno direito a contratação de pessoal pela Administração Pública ã qual se subordinam as Sociedades de Economia Mista, natureza jurídica da **CODEMAT**, sem a PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

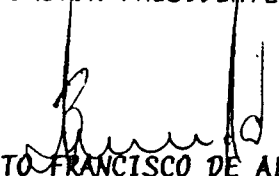
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 1.995.

*Recebi em 14/09/95
a C.T.P.S. 1/0 sobre
do FGTS.*


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

DIRETOR PRESIDENTE


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



Nº PROTOCOLO: 239/96

Nº PROCESSO: 239/96

DATA, 12 / 02 / 96

INTERESSADO

ADEMIR SOARES GUIMARAES

ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAR O SETOR DE PESSOAL FORNECER UMA
CÓPIA DA ATA DE LEIÇÃO E POSSE, QUE SE ENCONTRA
ARQUIVADO NO SETOR.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo	239196
Processo	239196
Data	02/02/96
Serviço do Protocolo	

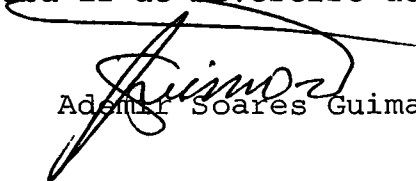
PROTOCOLO
CODEMAT
Fl. No. 02

Sr. Dir Administraivo

Com o presente venho solicitar de V. Sa, se diguene autorizar o setor de Pessoal fornecer uma fotocópia da ata de eleição e posse que se encontra arquivado no referido setor.

Sem outro para o momento agradeço.

Cuiabá 12 de Fevereiro de 1996.


Ademir Soares Guimarães



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

239/96

DE 12 / 02 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.:

Deferiu o pedido do requerente, fornecendo as cópias solicitadas.

Em 12/02/96

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A D.R.A.

Pl atendimento ao despacho do Diretor Administrativo.

Em 12/2/96

Mosita A. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

Diretoria

para cumprimento do despacho acima, após a entrega do fotocópia solicitada pelo interessado no pág 02, pelos assinaturas do mesmo quanto ao recebimento, antes de ser feita a devolução e arquivado no seu posto.

Anexo 01

Em 02/03/96

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

PASTAS A-08
A-09

Ateuado
30/10/97



Nº PROTOCOLO: 700/97

Nº PROCESSO: 700/97

DATA 27 / 10 / 97

INTERESSADO

ADEMIR SOARES GUIMARÃES

ASSUNTO

SOLICITA UMA DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
REFERENTE AOS PERÍODOS 06/12/72 A 05/08/88 e 10/06/91 A
19/05/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1997.

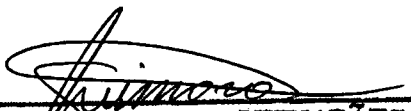
CODEMAT	
Protocolo N°	700/97
Processo N°	700/97
Data	27/10/97
Roberto	
Serviço de Protocolo	

PROTOCOLO CODEMAT Fl. N° 02 Roberto
--

REQUERIMENTO

Eu ADEMIR SOARES GUIMARÃES, Brasileiro, casado, natural de Cuiabá, portador da RG. nº 153 593 SSP-MT. e do CIC de nº 205 983 861/41, ex-servidor da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, vem mui-respeitosamente requerer de Vossa Excelencia, uma certidão de tempo de serviço de 06/12/72 a 05/08/88 e dos anos de 10/06/91 a 19/05/95, sem mais para o momento;

Atenciosamente;


ADEMIR SOARES GUIMARÃES



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 700/97 DE 27 / 10 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À CRH PARA AS PROVIDÊNCIAS CA-
bíveis.

25/10/97

Jose G. Botelho Prado
- LIQUIDANTE -

Dep
para providências conforme solicitação a
fórmula 02, observando que o mesmo foi
obtido em 19/05/85, após o
recolhimento do mesmo anexo de rec
sus pte.

29/10/97

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

EM LIQUIDAÇÃO

DECLARAÇÃO

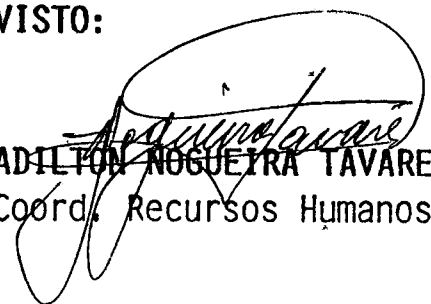
Declaramos, a pedido do ex-servidor ADE MIR SOARES GUIMARÃES, através do Proc. nº 700/97, datado de 27/10/97, que o mesmo prestou serviços a esta Cia., no período de 19/06/91 a 19/05/95, onde exerceu a função de Agente Administrativo, conforme consta na sua CTPS nº 82.709 série nº 182a, per fazendo assim um total de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias de serviço prestado a esta Empresa, nada consta que possa desabonar sua conduta.

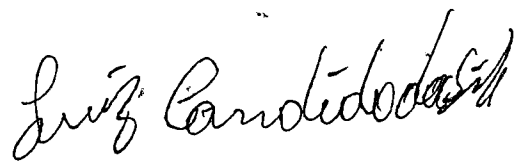
Cuiabá, 30 de outubro de 1.997


ANA LUIZA MOREIRA BRITO

Ch. Div. Registro e Acompanhamento

VISTO:


ADILTON NOGUEIRA TAVARES
Coord. Recursos Humanos



EM LIQUIDAÇÃO

DECLARAÇÃO

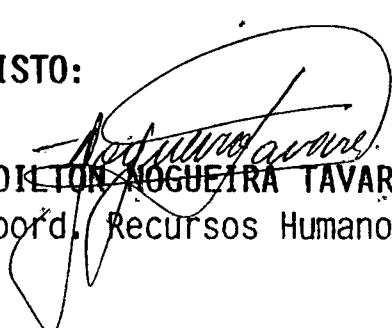
Declaramos a pedido do ex-servidor ADE MIR SOARES GUIMARÃES, através do Proc. nº 700/97 datado de 27/10/97, que o mesmo prestou seus serviços a esta Companhia no período de 06/12/72 a 05/08/88, onde exerceu a função de Agente Administrativo, conforme consta na documentação constante da sua pasta funcional e na CTPS nº 82.709 série 182a, perfazendo assim um total de 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço prestado a esta Empresa, na da constando que possa desabonar sua conduta.

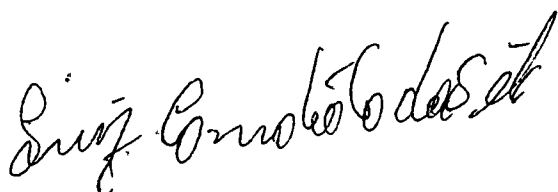
Cuiabá, 30 de outubro de 1.997


ANA LUIZA MOREIRA BRITO

Ch. Div. Registro e Acompanhamento

VISTO:


ADILTON NOGUEIRA TAVARES
Coord. Recursos Humanos



rescisão de contrato de trabalho

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053 / 0001 - 32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C.P.A

- ☒ OPTANTE .
☐ NÃO OPTANTE
- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Empresa Codeumat
Endereço _____

Atividade _____ CGC/MF n.º _____ Matrícula no IAPAS _____

Nome do empregado Adenir Soares Guimarães N.º da CTPS 82.709 Série 182

Registro n.º _____ Cargo _____ Admissão em 06/12/1972

Desligamento Em 05/01/1988 Aviso Prévio Em 05/08/1988 Declaração de Opção Em 06/12/1972 Maior Remuneração Cz\$ 140.293.00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos	Cz\$	<u>F.G.T.S:</u>	Comissões.....	Cz\$	_____
Aviso Prévio.....	Cz\$	<u>140.293.00</u>	Horas Extras.....	Cz\$	_____
13º Salário..... <u>08/12</u>	Cz\$	<u>93.529.00</u>	Gratificação.....	Cz\$	_____
Salário - Família.....	Cz\$	<u>523,20</u>	Ad. Periculosidade.....	Cz\$	_____
Férias Vencidas.....	Cz\$	_____	Ad. Insalubridade.....	Cz\$	_____
Férias Proporcionais..... <u>09/12</u>	Cz\$	<u>105.220.00</u>	Ad. Noturno.....	Cz\$	_____
Prejulgado 14/65.....	Cz\$	_____	FGTS - Quitação.....	Cz\$	<u>1.870.56</u>
Prejulgado 20/66.....	Cz\$	_____	FGTS - mês anterior.....	Cz\$	<u>7.663.68</u>
Saldo de Salários..... <u>05 dias</u>	Cz\$	<u>23.382.00</u>	FGTS - 13º Salário.....	Cz\$	<u>7.482,32</u>
Lei N.º 6708/79 - Art. 9º.....	Cz\$	_____	Artigo 22.....	Cz\$	_____
<u>Salário julho/88</u>	Cz\$	<u>95.796.00</u>	FGTS - 10% s/ Cz\$.....	Cz\$	<u>1.701.66</u>
.....	Cz\$	_____	FGTS - 10% s/ Cz\$.....	Cz\$	<u>95.078.06</u>
.....	Cz\$	_____	TOTAL BRUTO.....	Cz\$	<u>572.539.48</u>

DESCONTOS

Previdência.....	Cz\$	<u>11.088.09</u>		Cz\$	_____
Previdência 13º Salário.....	Cz\$	<u>2.664.81</u>		Cz\$	_____
Adiantamentos.....	Cz\$	<u>3.751.00</u>		Cz\$	_____
<u>Prop. Rio</u>	Cz\$	<u>4.197.00</u>		Cz\$	_____
<u>Consignação</u>	Cz\$	<u>7.089,68</u>		Cz\$	<u>28.790.58</u>
.....	Cz\$	_____	TOTAL LÍQUIDO.....	Cz\$	<u>543.748.90</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cz\$ _____

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Data _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- ☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
- ☐ Rescisão (em 4 Vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐

Empregado

Assinatura Empregadora - Preposto

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

PARA USO DA
REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

rescisão de contrato de trabalho

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053 / 0001 - 32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C.P.A

- ☒ OPTANTE
- ☐ NÃO OPTANTE
- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
- ☐ POR ACORDO
- ☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- ☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.**
Endereço **PALACIO PAIAGUAS. CPA.**

Atividade **DESENVOLVIMENTO** CGC/MF nº **03 474 053 0001 32** Matrícula no IAPAS

Nome do empregado **ADEMIR SOARES GUIMARÃES.** Nº da CTPS **82.709** Série **182a**

Registro nº _____ Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO** Admissão em **06 / 12 / 19 72**

Desligamento Em **05 / 08 / 88** Aviso Prévio Em **05 / 08 / 88** Declaração de Opção Em **06 / 12 / 88** Maior Remuneração Czs **140.293,00**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

	F	G	T	S.		
Indenização.....anos	Cz\$				Comissões.....	Cz\$
Aviso Prévio.....	Cz\$	140.293,00			Horas Extras.....	Cz\$
13º Salário.....08/12	Cz\$	93.529,00			Gratificação.....	Cz\$
Salário - Família.....	Cz\$	523,20			Ad. Periculosidade.....	Cz\$
Verbas Vencidas.....	Cz\$				Ad. Insalubridade.....	Cz\$
Férias Proporcionais.....09/12	Cz\$	105.220,00			Ad. Noturno.....	Cz\$
Prejulgado 14/65.....	Cz\$				FGTS - Quitação.....	Cz\$
Prejulgado 20/66.....	Cz\$				FGTS - mês anterior.....	Cz\$
Saldo de Salários.....05 dias.	Cz\$	23.382,00			FGTS - 13º Salário.....	Cz\$
Lei Nº 6708/79, Art. 9º	Cz\$				Artigo 22.....	Cz\$
Salário mês de Julho/88	Cz\$	95.796,00			FGTS - 10% s/ Cz\$	Cz\$
	Cz\$				FGTS - 10% s/ Cz\$	Cz\$
	Cz\$				TOTAL BRUTO.....	Cz\$

DESCONTOS

Previdência.....	Cz\$	11.088,09	
Previdência 13º Salário.....	Cz\$	2.664,81	
Adiantamentos I.R.F.....	Cz\$	3.751,00	
Farmácia DrogaRio.....	Cz\$	4.197,00	
Pemi Consignação.....	Cz\$	7.089,68	
Total dos Descontos.:.....	Cz\$	28.790,58	
TOTAL LÍQUIDO.....	Cz\$	543.748,90	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cz\$ **543.748,90 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS E NOVENTA CENTAVOS).**

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Data **CUIABÁ-MT, 05 DE AGOSTO DE 1.988**

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - ☐ Autorização para Movimentação de Conta Vinculada (AM);
 - ☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
 - ☐ Rescisão (em 4 Vias);
 - ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
 - ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
 - ☐ Procuração;

Empregado

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Assinatura Empregadora - Proposta

Dir. Adm. Financeira - SEÇÃO DE EMPREGADO

Assinatura Responsável, em Caso de Empregado Menor

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

Foi firmado de acordo com a legislação vigente, tendo a firma apresentado o comprovante do F.G.T.S. conforme Portaria nº 3550 de 11-11-68 DRT - MT em 10 / 08 / 1988

Fiscal do Trabalho - Mat.